



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS PARANÁ

Etiqueta

Folha 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 17

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

DATA DA ABERTURA: 19 de Março de 2018.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D.I.A.A.F.

RECURSOS:

05.08.244.0081.1.341.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3798 - Departamento

05.08.244.0081.1.961.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3940 - Departamento

05.08.243.0081.1.932.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3942 - Departamento

CRITÉRIO: Menor Preço Global

4		14		
5		15		
6		16		
7		17		
8		18		
9		19		
10		20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Estado do Paraná
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

000002

Memorando Interno

Siqueira Campos, 12 de Dezembro de 2017.

A/C Ilma. Senhora Vanessa Bássani Marques de Goes

Referência: Projeto e Orçamento Financeiro

Objeto: Reforma CRAS

Ilustríssima Senhora

Apraz no ensejo para cumprimentá-la e, na oportunidade encaminhar a Vossa Senhoria as documentações solicitadas no Ofício nº495/2017, segue em anexo o projeto arquitetônico, memorial e orçamento.

Assim sendo, renovamos os nossos mais sinceros agradecimentos e as nossas cordiais saudações, nos colocando desde já prontos a atender para dirimir quaisquer dúvidas na certeza de que a Vossa Senhoria dispensará o acompanhamento e as necessárias medidas administrativas que o caso requer.

Atenciosamente,

Paulo Brindley Sanada
Assessor de Planejamento
Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
Estado do Paraná



RU.



RUA MARA

00000

RUA PERNAMBUCO

SITUAÇÃO

ESC.: 1/750

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA RRT (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE OUMDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.088 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DECMAS DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIGA BALORAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:

ASSINATURA:



[Handwritten Signature]
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PAULO SHIGERU SANADA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
CAU A121743-7

TÍTULO: PROJETO ARQUITETÔNICO	MATRÍCULA: 00.000
TIPO DE OBRA: REFORMA GRAS	DESENHO: KELLY LEAL
REFERÊNCIA: PLANTA BAIXA, CORTES, LOCALIZAÇÃO	DATA: DEZEMBRO 2017
LOCAL DA OBRA: RUA PERNAMBUCO	ESCALA(S): INDICADAS
CIDADE/ESTADO DA OBRA: SIQUEIRA CAMPOS/ PR	FOLHA: 01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - CENTRO

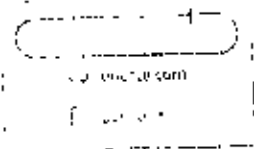
Olá, o que você procura?

000004



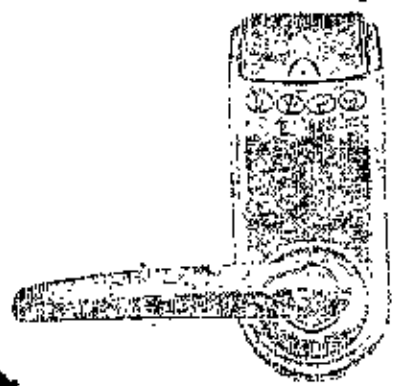
Cadastre-se e receba descontos e Ofertas Exclusivas

Conecte-se a Walmart Serviços



Cartão de Crédito

Casa e Segurança Fechaduras Fechadura Digital



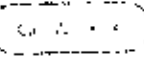
Belumi Fechadura Biométrica Standard Belumi Esquerda

Modelo: 1668002

Marca: Belumi

CCP

CCP



Verificar e instalar por

Parceiros de Instalação

Formas de pagamento

Preço unitário

Belumi Standard

Características e benefícios

R\$ 189,00

até -11% sem juros

Compartilhe: f t @ G+



Aproveite e compre junto

Características e benefícios

Compre junto por apenas

R\$ 1.009,00

até -50% sem juros

Descrição do produto

A fechadura biométrica é um item essencial nos dias atuais. Este modelo é muito resistente e seguro, ideal para os ambientes internos. Além de um item seguro, é altamente econômico, pois as pilhas são removíveis de alimentação. O produto dispõe também de uma porta de emergência, que simplifica ainda mais a fechadura comunitária.

Características do produto

- Abertura: 20
- Vida útil da bateria: 3 a 6 meses (dependendo do uso)
- Corrente: 1 ano
- Aviso: Imagem ilustrativa e ilustrativa

Dimensões do produto: Largura: 34,00 cm Altura: 43,00 cm Profundidade: 10,00 cm Peso: 2,60 kg

ORÇAMENTO ANTERIOR Nº: 6476004

SEM COM Desoneração: (1) Construção de edifícios 28,35%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Data base do orçamento: 08/2017

08/2017

Despesa mensal Mens e 88,33% (hora) 60,67% (mes)

Programa: REFORMA CRAS

Nº do contrato: 04 / 2017

Empreendimento: REFORMA CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	COD	Código Grupo	Código Item
				PREÇ. UNIT.					
1	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,50	415,70		1.039,40	80	74700001	
2	DEMOLEÇÃO	M2	16,50	31,26		519,70	80	7380111	
2.1	DEMOLEÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO - BANHEIRO EXTERNO	M2	6,71	31,26		203,59	80	7380111	
2.2	DEMOLEÇÃO DE PAREDE - RECEPCAO	M2	1,50	117,48		176,24	80	738892	
2.3	REGULARIZAÇÃO	M2	16,50	12,47		205,70	80	40780	
3.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO E PAREDE - BANHEIRO INTERNO	M2	8,71	12,47		121,08	80	40780	
3.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO E PAREDE - BANHEIRO INTERNO	M2	1,50	23,66		34,64	80	83333	
4.1	RETRABALHO DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - VASOS E LAVATÓRIOS ESQUADRIAS	UN	1,00	24,45		24,45	80	90444	
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRAGENS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	866,77		866,77	80	90842	
5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRAGENS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00	866,77		866,77	80	90842	
5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRAGENS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_08/2015	UN	2,00	900,14		1.800,28	80	90842	
6	PINTURA DA ÁREA A REFORMAR	M2	60,00	70,11		1.207,81	80	90132	
6.1	MASSA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAINOS SEM PRESENÇA DE VIOS DE EDIFÍCIOS DE PAU-TINOS E PAVIMENTOS, DUAS DEMAS. AF_02/2017	M2	60,00	70,11		1.207,81	80	90132	
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LATEX ACRILICA EM PAINOS SEM PRESENÇA DE VIOS DE EDIFÍCIOS DE PAU-TINOS E PAVIMENTOS, DUAS DEMAS. AF_11/2018	M2	60,00	10,33		620,42	80	64873	
6.3	PINTURA ESPECIAL FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAS. SOBRE FUNDO INVELADO BRANCO VIDROS	M2	13,44	28,78		386,80	80	74065/1	
7	VIDROS	M2	1,50	23,59		353,39	80	72118	
7.1	VIDRO TEMPERADO INCLUI OR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,50	23,59		353,39	80	72118	
8.1	ACESSÓRIOS BANHEIRO VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUI USO LINHARTE FLEXINEI EM METAL CROMADO, 12 X 40CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UN	2,00	517,15		1.034,30	80	90802	

ORÇAMENTO ARTÍSTICO Nº. 6416004

BDI COM Desoneração: (1) Construção de edificação 28,35%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Data base do orçamento: 08/2017

08/2017

Crédito Especial 1118

Programa: REFORMA CRAS

Nº do contrato: 0-0 / 2017

88,33% (hora)

Empreendimento: REFORMA CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$		TOTAL	COT.	UNIT.	Código SIAPEM valor de hr de obra
				PREÇ. UNIT.					
82	LAVATORIO LOUCA COM SUSPENSÃO 40 X 30 CM	UM	2,00	122,05		243,72	1	104,78	100023
83	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPONENTE ROCA, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UM	2,00	189,47		378,94	1	300,81	30081
84	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVABÓIO, PARAFUSO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UM	2,00	76,23		152,46	1	95915	95915
85	FIXAÇÃO FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UM	2,00	10,86		21,70	1	86885	86885
86	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2013	UM	2,00	11,98		23,70	1	60883	60883
87	KIT DE ACESSÓRIOS PARA LAVABO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_10/2016	UM	2,00	180,41		320,82	1	63546	63546
88	ASSEIO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO COMERCIAL	UM	2,00	28,05		56,10	1	377	377
89	REVESTIMENTO BANHEIROS E RECEPÇÃO								
90	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM	M2	5,85	108,06		631,18	1	67758	67758
91	APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF_08/2014								
92	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_08/2014	M2	28,15	62,81		2.400,02	1	87275	87275
100	GRANITO PARA BANCA DA RECEPÇÃO	M2	0,73	408,84		298,99	1	11785	11785
101	GRANITO PARA BANCA, POLIDO, TIPO ANDRÉSIAV QUARTZ CASTELOR CORAMBA OU OUTROS EQUIVALENTES EM REQUAO E = 7,5" CM								
110	ELETRICA								
111	INTERLUTOR SIMPLES (1 MODULO) COM 1 TOMADA DE LUBUTER 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UM	3,00	43,85		131,55	1	100023	100023
112	LUMINÁRIA LED PLAFON FÉDONDIO DE SOBREFOR BRVOLT 1213 W, D = 17" CM	UM	3,00	79,20		237,60	1	30085	30085
120	INSTALAÇÃO AF_12/2013_P	UM	1,00	838,75		838,75	1	86870	86870
121	INSTALAÇÃO AF_12/2013_P	UM	1,00	838,75		838,75	1	86870	86870
122	COMPLACIMENTO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRIMÁRIA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA PREDIOS AF_10/2015	M	10,00	42,85		428,50	1	91785	91785
123	COMPLACIMENTO REPRESENTATIVA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDAVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRIMÁRIA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PREDIOS AF_10/2015	M	10,00	40,25		402,50	1	91786	91786

ORÇAMENTO ARTIRRT Nº: 6476004

BDI COM Desoneração: (1) Construção de edifícios 28,35%

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Data base do orçamento: 06/2017

Encargos por dia de obra

Programa: REFORMA CRAS

Nº do contrato: 0-0 / 2017

88,33% (hora)
50,67% (mes)

Empreendimento: REFORMA CRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	RS		TOTAL	BDI	Fonte	Codigo-SINAPI	Indicar se for de obra
				PREC.UNIT.						
12.4	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIM/TANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	LIN	1,00	50,31		50,31	1		11762	
13	FECHADURA BIOMETRICA									
13.1	Fechadura Biometrica - incluso instalação	UNID	1,00	1.153,86		1.153,86	1			COTAÇÃO
14	REVESTIMENTO MEIA BARRA CORREDOR INTERNO									
14.1	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33x47 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE AREA MAIOR QUE 6 M² A MEIA ALTURA DAS	M2	62,86	62,91		3.941,94	1		87275	
15	PINTURA DE MANGUEIRAS E REGISTROS									
15.1	PINTURA DE MANGUEIRAS E REGISTROS EM PAVIMENTO DE CIMENTO	M2	1.014,26	10,33		10.477,31	1		90623	
15.2	PINTURA DE MANGUEIRAS E REGISTROS EM PAREDES	M2	57,54	28,78		1.656,00	1		7406971	
15.3	PINTURA DE MANGUEIRAS E REGISTROS EM TETO	M2	22,40	31,38		702,91	1		7302443	
16	RETIRODA DE RODAPÉ E REGULARIZAÇÃO DE PAREDES	M2	3,63	31,26		113,47	1		7380171	
16.1	RETIRODA DE RODAPÉ DOS CORREDORES	M2	5,19	12,47		64,72	1		40780	
16.2	REGULARIZAÇÃO DE PAREDES									
17	JANELA EM VIDRO TEMPERADO									
17.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, MATEADO, ESPESURA 8MM, FOMECIMENTO E INSTALAÇÃO INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO, ESCUADRIAS E FERRAGENS	M2	0,24	410,72		98,57	1			
				TOTAL	RS	33.508,42				

Fonte: corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva: "C" - custeada financeira, "F" - custeada física, "F" - repasse/financiamento, "F" - de outras fontes
Data: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Responsável Técnico do(ou) PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
Comunicação
Arquiteta e Urbanista
Paulo Siqueira Santana
CAU / PR nº 188629-1

CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do Cadastro: 8-01/2017

Torcedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUREIRA CAMPOS
Programa: REFORMA CRAS

Item	DESCRÇÃO DOS AGUARDADOS DE SERVIÇOS	Investimento	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04		Mês 05		Mês 06	
			No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.	No mes	Acum.
1	PLACA DA OFICINA	1055,40	1055,40	1055,40										
2	DEMO DO	865,50	1055,40	1055,40										
3	RECALIBRAÇÃO	528,84	528,84	528,84	50,00	100,00								
4	RETRABALHO DE ACESSÓRIOS	84,54	1055,40	1055,40										
5	ESQUADRIAS	2.081,27	50,00	50,00	50,00	100,00								
6	PORTA DA ÁGUA A REFORMAR	2.215,03	100,00	100,00										
7	TRONQUE	333,55												
8	ACESSÓRIOS MANEIO	2.572,68												
9	REVESTIMENTO BARRILHOS E RECALIBRAÇÃO	3.021,20												
10	QUANTO PARA BANCADA RECALIBRAÇÃO	286,50												
11	LETRECA	248,12												
12	FANOLA, FERRELOS, GELINAS	1.720,00			100,00	100,00								
13	FECHADURA BARRILHOS	1.153,80			100,00	100,00								
14	REVESTIMENTO LAMELA BARRILHOS, CORREDOR, RITI RINO	3.941,94			50,00	50,00								
15	PORTA DE LAMAS AMPLIANTES	19.638,22												
16	TRABA DE RECALIBRAÇÃO E RECALIBRAÇÃO DE PAREDES	178,18			100,00	100,00								
17	JANELA EM VIDRO TEMPLADO	98,57			100,00	100,00								
TOTAL (R\$)			17.244,17	17.244,17	19.738,17	35.189,17	34.037,17	73.117,17	77.831,17	100.000,00				
REPASSA			23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42				
Contratados Formatura														
Contratados F. Serv.														
Outros / outros														
TOTAL (R\$)			23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42	23.248,42				
ACQUIRIDO (R\$)			33.809,47	33.809,47	33.809,47	33.809,47	33.809,47	33.809,47	33.809,47	33.809,47				

Paulo Siqueira Santana
 Diretor Geral
 Prefeitura Municipal de Soureira Campos
 Rua ...

OCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

№ do contrato: 0-61/2017

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUCHEIRA CAMPOS

Programa REFORMA GRAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSC	CONTÁBILIDADE		OUT.FONTES	TOTAL	INC. %
					FINANÇEIRA	FISCAL			
1	PLACA DA OVA							1.809,20	3,10
2	DEMANHAÇÃO				665,50			665,50	2,07
3	REGUI AQUILAÇÃO				328,84			328,84	0,17
4	RETRABADA DE ACESÓRIOS				94,04			2.061,50	0,02
5	ESQUADRIAS				2.215,00			2.215,00	0,05
6	PORTURA DA ÁREA A REFORMAR				553,39			553,39	1,63
7	MOROS				2.225,00			3.031,20	0,03
8	ACESSÓRIOS BANHEIRO				3.031,20			3.031,20	0,03
9	REVESTIMENTOS BANHEIROS E RECEPÇÃO				298,12			298,12	0,01
10	GRANITO PARA BANHADA RECEPÇÃO				362,15			362,15	1,11
11	ELETRICA				1.720,00			1.720,00	5,12
12	TAMPÃO SERVIÇOS TI BARR				1.153,86			1.153,86	3,44
13	FELCHADOURA E COMETHICA				3.941,94			3.941,94	11,74
14	REVESTIMENTO NA LA PAREIA CONHECIDA INTERNO				12.836,22			12.836,22	38,24
15	PORTURA DE LANTAS ALUMINIS				178,10			178,10	0,53
16	RETRABADA DE NOZAPIL E REFEQUAQUILAÇÃO DE PAREDES				50,57			50,57	0,15
17	LANTIA ELAVADO TRAMPILVARI								
					33.742,42			33.742,42	100,00

Graciana Adorno

12.2017.42

12.2017.42

100,00

Paulo dos Santos Saraiva

Acumulado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SOUCHEIRA CAMPOS



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: CRAS

Local: Rua Pernambuco esquina com a Rua Marechal Deodoro

Objeto: REFORMA

- 01 - **PLACA DE OBRA:** em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 1,25x2,50m. conforme modelo.
- 02 - **DEMOLIÇÃO:** demolição de pisos e revestimentos de parede existentes, e abertura para o guiche de atendimento da recepção.
- 03 - **REGULARIZAÇÃO:** preparo do contra-piso, regularização e nivelamento para assentamento do porcelanato, regularização e nivelamento das paredes para assentamento de revestimento.
- 04 - **RETIRADA DE ACESSÓRIOS:** retirada e demolição de acessórios sanitários e equipamentos existentes nos banheiros
- 05 - **ESQUADRIAS:** kits de porta com batentes e alisares, inclusos montagem e ferragens e fechadura.
- 06 - **PINTURA DA ÁREA A REFORMAR:** aplicação de massa acrílica manualmente, mínimo de 02 demãos e lixamento, pintura com tinta acrílica lavável, pintura das portas e batentes com esmalte duas demãos sobre fundo nivelador
- 07 - **VIDRO:** vidro temperado incolor com espessura de 8mm com devidas aberturas para atendimento no guiche da recepção.
- 08 - **ACESSÓRIOS BANHEIRO:** fornecimento e instalação de vaso sanitário com caixa acoplada, lavatórios, barras de apoio, torneiras, e demais acessórios.
- 09 - **REVESTIMENTOS BANHEIROS E RECEPÇÃO:** revestimento do tipo porcelanato acetinado e antiderrapante para o piso e revestimento das paredes com cerâmica tipo esmaltada extra a meia altura (1,5 m) assentado com argamassa colante.
- 10 - **GRANITO PARA BANCADA DA RECEPÇÃO:** granito para bancada da recepção, polido, tipo andorinha/quartz, castelo, corumba ou outro equivalente, espessura de 2,5cm



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

Estado do Paraná
DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

000011

11 - ELÉTRICA: substituição de interruptores e luminárias existentes

12 - TANQUE DE SERVIÇOS GERAIS: tanque em louça branca com coluna, capacidade de 30l ou superior, válvula de saída plástica e torneira em metal cromado, instalação de entrada de água fria e saída de esgoto.

13 - FECHADURA BIOMÉTRICA: fechadura biométrica a ser instalada na porta entre a recepção e as salas de atendimento técnico.

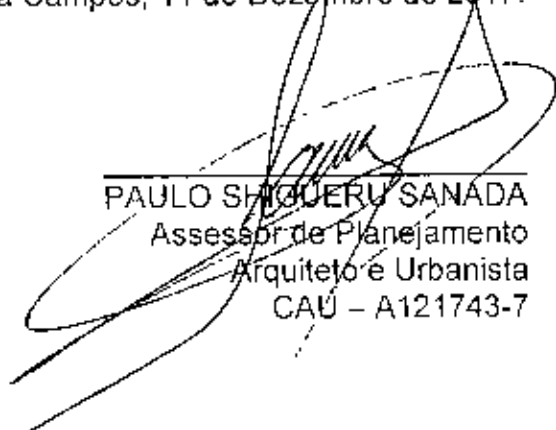
14 - REVESTIMENTO MEIA BARRA CORREDORES INTERNOS: revestimento das paredes com cerâmica tipo esmaltada extra a meia altura (1,5 m) nos corredores 1 e 2 assentado com argamassa colante.

15 - PINTURA DEMAIS AMBIENTES: será feita a raspagem e preparo das paredes antigas, pintura de paredes externo-externas com látex acrílico duas demão e mais uma demão de selador, pintura com esmalte sintético nas portas e janelas

16 - RETIRADA DE RODAPÉS E REGULARIZAÇÃO DE PAREDES: retirada dos rodapés existentes nos corredores 1 e 2 e posterior regularização para assentamento de revestimento das paredes com cerâmica tipo esmaltada extra a meia altura (1,5 m) nos corredores 1 e 2 assentado com argamassa colante

17 - VIDRO INCOLOR TEMPERADO JATEADO: fornecimento e instalação de vidro temperado 8mm jateado para o banheiro externo PNE.

Siqueira Campos, 11 de Dezembro de 2017.


PAULO SIQUEIRA SANÁDA
Assessor de Planejamento
Arquiteto e Urbanista
CAU – A121743-7

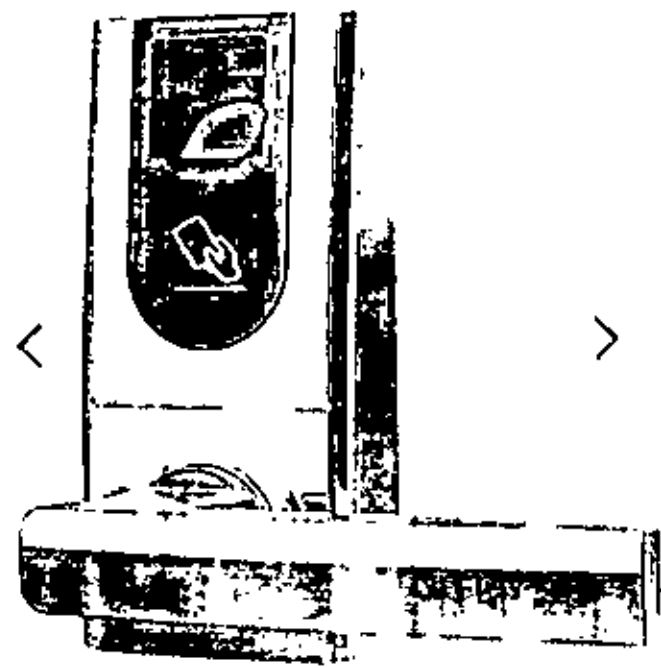
000012

Você também pode se interessar: luminária, lustres cristal, cortinas sala, sofá cama

Buscar

Ver anúncio

-
-
-
-
-
-
-



Fechadura
Biométrica
L100 II +
Cartão Rfid

★★★★★

R\$ 899

12x R\$ 74,92 sem juros

Mais opções

- Fechadura Biométrica L100 II + Cartão Rfid
- Fechadura Biométrica L100 II + Cartão Rfid
- Fechadura Biométrica L100 II + Cartão Rfid
- Fechadura Biométrica L100 II + Cartão Rfid

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Adicionar ao carrinho

Mais anúncios do vendedor



R\$ 2.361

Caixa Multimídia Peugeot 207 - A Pronta



R\$ 2.316

Caixa Multimídia Hyundai HB20 - A Pronta



R\$ 2.100

Caixa Multimídia Chevrolet

Ver todos os anúncios

informação sobre o vendedor

Localização

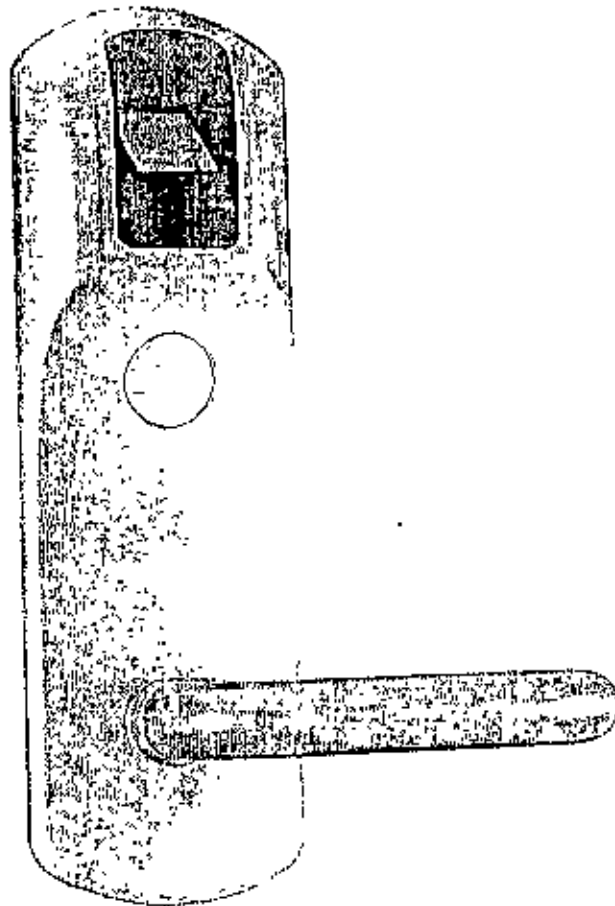
Localização do vendedor



Veja também produtos interessantes: papel contact, serigrafia, artigos de decoração, artigos de natal.

[Voltar para a lista](#) [Casa, Móveis e Decoração](#) [Seguir para sua Casa](#)

[Comprar Rfi](#) [Vender um item](#)



12x parcelas de R\$ 74,92

Fechadura Biométrica E Cartão Rfi Eletrônica - Lançamento



★★★★★ 12 opiniões

R\$ 899

12x R\$ 85,92

Mais opções

- Frete grátis para todos os países
- Seja o prazo de entrega e os termos de envio
- Cancelar o pedido a qualquer momento

Quantidade

1

Adicionar ao carrinho

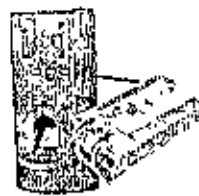
Compra Garantida: receba o produto que você precisa antes do prazo de entrega. Confira aqui as principais formas de Compra Garantida e mais benefícios.

Mais anúncios do vendedor



R\$ 999

Fechadura Biométrica E Cartão Rfi Eletrônica - Lançamento



R\$ 1.799

Fechadura Biométrica E Cartão Rfi Eletrônica - Lançamento



R\$

Fechadura Biométrica E Cartão Rfi Eletrônica - Lançamento

[Ver todos os anúncios](#)



**DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: as.social@siqueiracampos.pr.gov.br

000014

Destino: Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família

DATA: 22/01/2018.

MEMORANDO INTERNO

Solicito abertura de licitação para contratação de empresa para execução de reforma no Departamento Infância, Adolescência e Assuntos da Família - DIAAF, visto que este Departamento já solicitou pedido de elaboração de projeto e execução financeira para Departamento Municipal de Obras e Urbanismo. O valor total da reforma será de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), que serão divididos nos seguintes recursos.

- ❖ R\$ 48.000,00 – Bloco IGD PBF;
- ❖ R\$ 20.000,00 – FEAS PAIF Convênio;
- ❖ R\$ 20.000,00 – FEAS PPAS I.

Vale ressaltar que essas reformas e pequenos reparos irão proporcionar uma melhoria na qualidade dos atendimentos aos usuários da Política de Assistência Social, bem como também benfeitorias aos funcionários que ali executam essas ações para seu público alvo.

Cordialmente,


Vanessa Bassani Marques de Goes
Diretora DIAAF.

Vanessa Bassani Marques de Goes
Diretora de Infância, Adolescência
e Assuntos da Família
Portaria nº 15/2016

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 24 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a realização da TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada em serviços de Obras e Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D.I.A.A.F.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 26 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de uma **TOMADA DE PREÇOS**, para Contratação de empresa especializada em Obras e Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D.IA.A.F

Informamos que o valor máximo da presente contratação corresponde à **R\$ 33.568,42 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).**

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS 00017

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

Siqueira Campos, 08 de fevereiro de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

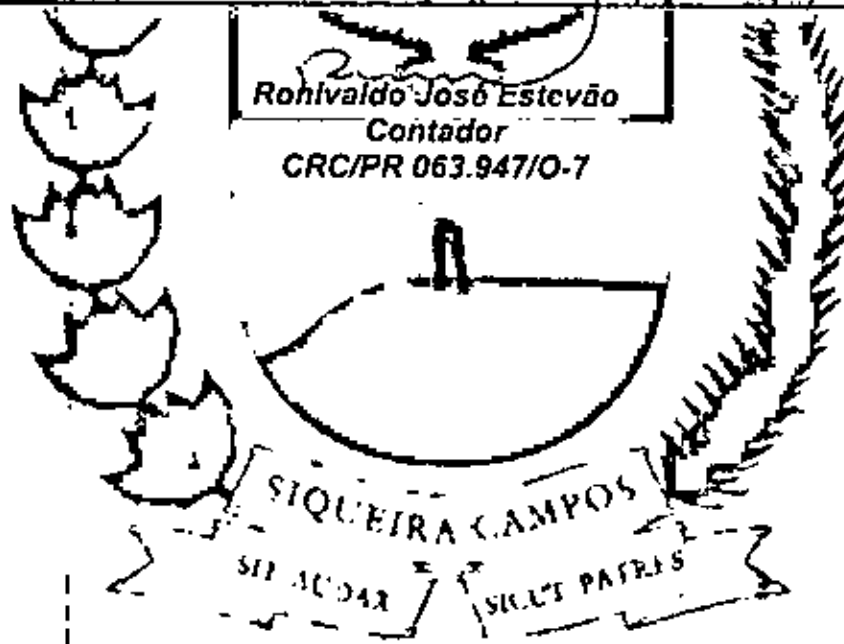
PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de Tomada de Preços para execução do projeto de reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.A.F.

O valor máximo do processo é de R\$ 33.568,42.

4.4.90.51.01.04.00.00		Edifícios Administrativos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(003) 11.005.08.244.0081.1.341.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3798	DEPARTAMENTO SOCIAL
(007) 11.005.08.244.0081.2.961.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3940	DEPARTAMENTO SOCIAL
(009) 11.005.08.243.0081.6.932.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3942	DEPARTAMENTO SOCIAL

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/0-7





**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 001/2018
PROCESSO Nº 017/2018**

O Município de Siqueira Campos - Pr, ora denominado licitador, torna público que às **09:00 horas do dia 19 de março do ano de 2018**, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, em Siqueira Campos - PR, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 02/2018, para receber as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da Tomada de Preços n° 001/2018. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, será regida pela Constituição do Estado do Paraná Artigo 27, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelo modelo de Contrato em anexo.

01. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

1.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), sendo que as respostas serão enviadas **por escrito** a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

1.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

1.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO.

2.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste da(s) seguinte(s) obra(s):

Objeto: Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D.I.A.A.F.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses;
Capital Social Mínimo: R\$ 3.356,84 (três mil trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos);
Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 335,68 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos);
Preço máximo: R\$ 33.568,42 (trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos);
A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos referentes constante neste edital.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

2.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a obra aqui licitada.

2.3 Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o **Preço Máximo estabelecido de R\$ 33.568,42** (trinta e três mil quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos); **sob pena de desclassificação.**

2.4 O prazo de início de execução da(s) obra(s) será contado a partir da assinatura do Contrato e emissão de Ordem de Serviço.

2.5 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

03. ÍNDICES FINANCEIROS

A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

04. RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta dos recursos do Bloco IGD PBF, FEAS PAIF CONVENIO, FEAS PPAS I, das seguintes dotações orçamentárias:

(603) 11.005.08.244.0081.1.341.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3798 - Departamento Social;

(607) 11.005.08.244.0081.1.961.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3940 - Departamento Social;

(609) 11.005.08.243.0081.1.932.4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 3942 - Departamento Social;

05. PASTA TÉCNICA e ELEMENTOS INSTRUTORES.

5.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, localizado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Siqueira Campos/PR, em horário comercial.

5.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 1.2:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

- carta-credencial (Modelo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- declaração de visita (Modelo nº 03);
- declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- capacidade financeira (Modelo nº 05);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- planilha de serviços (Modelo 8);
- cronograma físico-financeiro (Modelo 9);
- declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 10);
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11);
- declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (Modelo nº 12);
- declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 13);
- modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14);
- modelo de declaração de impedimento legal para licitar (Modelo nº 15);
- elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) (Anexo);
- especificações técnicas e memoriais (Anexo);
- relação de serviços e quantidades (Anexo);

06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar da presente licitação:

1) Empresa do ramo cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), ou;

2) Empresas que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;

2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

5) consórcio de empresas.

6) Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

7.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

7.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___/___/2018

RAZÃO SOCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: ___/___/2018

7.3 A proposta (*envelopes nº01 e nº02*) poderá ser diretamente protocolada na Divisão de Protocolos da Prefeitura ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº01 e nº02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.4 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

7.5 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº01 e nº02*) será(ão) recebida(s).



8. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

8.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (*sessenta*) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 8.2., 1 "e", "f", "g", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

8.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

1) Quanto à Habilitação Jurídica:

a) certificado de cadastro em vigência, conforme item 08.1;

b) declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00) (*Modelo nº 13*).

c) declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, (*Modelo nº 10*).

d) declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 (*Modelo nº 12*), quando for o caso.

e) prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

f) registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual.

g) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

h) Declaração expressa, datada e assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa; (*Modelo nº 16*).

OBS: os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais do licitante e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

2) Quanto à Regularidade Fiscal e trabalhista:



a) prova de regularidade com as fazendas:

- federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND);

- estadual mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e a Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

- municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS);

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa CNDT (Lei 12 440/2011)

OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente (CREA-PR), pertinente ao objeto licitado. Caso seu registro seja de outra jurisdição deverá ser apresentado, obrigatoriamente, visto junto ao órgão competente do Estado licitante;

b) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

c) Declaração de visita (*Modelo nº 03*), expedido pelo licitador. A proponente, através de representante devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

OBS: a VISITA TÉCNICA deve ser realizada com 03 (três) dias de antecedência, da data de abertura do processo licitatório, sendo que após essa data o Departamento de Planejamento não emitirá a Declaração de Visita.

d) Atestado e/ou declaração em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em quantidade igual ou superior a Licitada.

e) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador, observando-se o disposto no item 6.2.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

f) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões), acima exigido, deverá(ao) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA";

g) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme *Modelo nº05*, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E), tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

onde :

AC - ativo circulante

PC - passivo circulante

AP - ativo permanente

RLP - realizável a longo prazo

ELP - exigível a longo prazo

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 03;

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (*balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados*), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 2.1, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°01 e n°02*) pela Comissão;

OBS: o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n°1 e n° 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

e) Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo n° 06*), em anexo.

f) Comprovação de pagamento da garantia de manutenção da proposta, conforme **item 2.1.**

Para a apresentação da Garantia de Manutenção da Proposta de Preços caberá à Proponente optar por uma das seguintes modalidades:

1 - Em dinheiro

- *A Garantia prestada deverá ser depositada em dinheiro, na boca do caixa. Não será aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico e/ou transferência bancária. O comprovante de pagamento da garantia deverá fazer parte do Envelope n° 01, e deve ser apresentado em original ou cópia devidamente autenticada.*

2 - Seguro Garantia

- *A Garantia prestada na modalidade de seguro garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente dos seguintes documentos:*
 - a) Respectivo comprovante de quitação do prêmio seguro;*
 - b) Certidão de Regularidade Operacional junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados), em nome da Segurado que emitir a apólice.*

8.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

8.4 O responsável técnico só poderá ser substituído se atendido o item 3, letras "d, e, f, g", com expressa autorização do licitador.

9. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N° 2

9.1 Deverá ser apresentado um envelope n°2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, **preferivelmente**, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo n° 07*), datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

- a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "fac-simile", e-mail, etc;
- b) data;
- c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
- d) prazo de execução do objeto;
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para argüir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, datilografada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo anexo.

3) Cronograma Físico-Financeiro (Modelo anexo), devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS".

10.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "QUANTIDADES".

10.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo Anexo*), na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

10.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

10.6 Os preços parciais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*), na coluna "PREÇO PARCIAL" e será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário.



10.7 Os preços subtotais deverão ser relacionados na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO SUBTOTAL" e serão a soma dos preços parciais de cada grande item da planilha de serviços.

10.8 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços (*Modelo anexo*) na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços subtotais de cada grande item da planilha de serviços.

10.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido, e tudo deverá estar em conformidade com o Convênio nº 824831/2015/MCIDADES.

11. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes nº 2 que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes nº 1 que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

11.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (*Modelo nº 01*) com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**

11.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

11.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será pronunciada no mesmo ato ou encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.919.083/0001-89**

11.7 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.8 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

11.9 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.10 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** no ato ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile", publicação na imprensa oficial*).

11.11 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

12.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

12.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

12.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

12.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções

12.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

12.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

12.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido

12.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

12.11 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

12.12 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 02.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

12.13 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

12.14 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue



**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.919.083/0001-89

por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

12.15 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 12.13, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 12.13 e o preço global analisado.

12.16. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12.17 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteo em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 13.

12.18 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.19 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

13. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

13.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, **mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

13.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

13.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a



regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

13.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

13.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 13.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 13.3, segundo a ordem de classificação.

13.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

14 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 14), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR.

14.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

15.1 Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância fixada no subitem 02.1.

15.2 O recolhimento da garantia de manutenção da proposta se dará na tesouraria do licitador, que emitirá recibo ou guia de depósito comprovando o recolhimento.

15.3 A garantia de manutenção da proposta deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93. Caso a proponente apresente a garantia mediante cheque, este deverá ser nominal ao licitador e depositado em conta corrente específica.

15.4 A garantia de manutenção da proposta oferecida pela proponente vencedora ser-lhe-á devolvida quando o termo de Contrato de Empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das demais proponentes serão devolvidas, dentro dos trinta dias seguintes à celebração do termo de Contrato de Empreitada mediante requerimento por escrito.

15.5 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

15.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (três cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

15.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

15.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 3% (três por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

15.9 A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) retirar os envelopes nº 1 – habilitação preliminar e/ou nº 2 – proposta de preços durante as fases do certame licitatório, sem justificativa aceita pela comissão de licitação;
- b) no caso de ser-lhe adjudicado o objeto licitado e não proceda, dentro do prazo estipulado, à assinatura do Contrato de Empreitada ou ao recolhimento da garantia de execução.

15.10 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

15.11 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 76.919.083/0001-89

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água c/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

16 PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

16.2 O prazo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.3 O prazo de execução do objeto será contado da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

16.4 O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada.

17 DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO.

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação está disciplinada na Cláusula Nona da minuta do Contrato de Empreitada.

17.2 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT e demais normas que regulem a matéria.

18 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

18.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

19 PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

20 PAGAMENTO

20.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.



202 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos :

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo nº 11) em anexo;



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

– original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

– comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

21 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

22 PENALIDADES

22.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

23 RESCISÃO

23.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada

24 DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

24.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

24.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

24.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

24.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

24.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ****CNPJ: 76.919.083/0001-89**

24.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esse eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

24.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Siqueira Campos-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Robson Silva Reis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000037

MODELO N° 1
TOMADA DE PREÇO XX/2018

CARTA CREDENCIAL

Local, ___ de ___ de 2018

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° XX/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (insere nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S^{as} que o senhor (insere o nome completo), carteira de identidade (insere o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

(Nome, RG n° e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MODELO Nº 2
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

O signatário da presente, o senhor (insere o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (insere o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Local, ___ de ___ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MÓDELO Nº 03
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE VISITA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

Declaramos que o Engenheiro (insere o nome completo), CREA nº (insere o número) da proponente (insere o nome da proponente), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Local, ___ de ___ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável pelo licitador)

(nome, nº CREA, e assinatura do engenheiro habilitado da proponente)

MODELO Nº 04
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

nº	Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do responsável técnico

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, ___ de ___ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

9

MODELO Nº 05
TOMADA DE PREÇO XX/2018

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		-
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, ___ de ___ de 2018.

Representante legal
(nome, RG nº e assinatura)

Contador
(nome, nº CRC e assinatura)

MODELO Nº 06
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nºXX/2018

O signatário da presente, em nome da proponente (*inscrever o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ___ de ___ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 07
TOMADA DE PREÇO XX/2017

PROPOSTA DE PREÇO

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

Local, __ de __ de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução de _____, da licitação em epígrafe.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto é de (inserir o prazo de execução) (inserir o prazo de execução por extenso) dias contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(curmbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº 08
TOMADA DE PREÇO XX/2018

PLANILHA DE SERVIÇOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

MUNICÍPIO : Siqueira Campos -PR

OBRA : Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D.I.A.F.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal) (nome, CREA nº e assinatura engenheiro habilitado)

Descrição do Serviço		Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Estimado	Valor Estimado
1	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
2	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
3	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
5	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
6	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
7	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
8	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
9	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
10	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
11	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
12	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
14	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
15	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
16	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
17	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
18	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
19	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
21	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
22	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
23	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
24	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
25	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
26	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
27	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
28	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
29	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
30	REFORMA DE PAVIMENTO	100	10,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

MODELO Nº 09 TOMADA DE PREÇO 01/2018

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	Cronograma físico (em %)		Cronograma financeiro (em R\$)																						
		1ª Parcela	2ª Parcela	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12											

MODELO Nº10
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E
SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA
DE PROCEDÊNCIA LEGAL.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

Eu, (insere o nome), RG (insere o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (insere o nome da proponente), CNPJ (insere o número), para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços nº (insere o número), declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº II
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE
MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA
LEGAL

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018.

Eu, (inserir o nome), RG (inserir o número do RG), legalmente nomeado representante da proponente (inserir o nome da proponente), CNPJ (inserir o número do CNPJ da proponente), declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº (inserir número), somente foram utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem (inserir a origem- nativa ou exótica), de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, ___ de ___ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)

MODELO Nº 12
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. . Edital de Tomada de Preços nº XX/2018

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, ___ de ___ de 2018.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

0

MODELO N°13
TOMADA DE PREÇO XX/2018

Ref. : Edital de Tomada de Preços n° XX/2018

Objeto . (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

Local, ___ de ___ de 2018.

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

MODELO Nº14
TOMADA DE PREÇO XX/2018

MINUTA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

CONTRATO Nº ___/2018

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A _____, NA FORMA ABAIXO:

O (insere no do contratante), situado na (insere endereço), PR, CNPJ (insere nº), a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu (insere nome do representante legal), portador da cédula de identidade R.G. nº (insere nº), CPF nº (insere nº), e a empresa _____, CNPJ _____, localizada na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____ portador da cédula de identidade R.G. Nº (insere nº) CPF nº (insere nº), residente na _____, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de _____, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução da obra: Recapeamento asfáltico na Rua Rio Grande do Norte, totalizando 5.905,65 m², através do contrato nº 1030228-53/2016/Ministério das Cidades, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação nº _____, tomada de preço XX/2017, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão dos recursos do Bloco IGD PBF, FEAS PAIF CONVENIO, FEAS PPAS I, e das seguintes dotações orçamentárias:

(603) 11.005.08.244.0081.1.341.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3798 - Departamento Social;

9

(607) 11.005.08.244.0081.1.961.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3940 -
Departamento Social;
(609) 11.005.08.243.0081.1.932.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3942 -
Departamento Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **QUATRO MESES**, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data do recebimento da Autorização do início das obras.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- e) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinta

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- k) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

9

- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal,

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído,
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº II*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O taturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CNPJ nº 26.919.093/0001-89.

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser taturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra,
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do

CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;

f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (*trinta por cento*) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;



- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra c).

Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

(insere local), de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG_____
RG

MODELO Nº 15
TOMADA DE PREÇO XX/2018

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº XX/2018.


Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação na Tomada de Preços nº. XX/2017 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2018.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela proponente)



MEMORANDO INTERNO
De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2018.

Encaminhamos o Edital de Tomada de
Preço nº 01/2018 para análise e parecer.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 012/2018.
ORIGEM: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER/TOMADA DE PREÇO.

Veio o presente feito para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018, que teve como objeto a contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma do prédio de localização do Departamento Social do Município (D.I.A.A.F.).

Deve ser salientada a responsabilidade do ordenador das despesas pela necessidade da obra e pelas informações aqui prestadas, bem como dos setores responsáveis com relação a todos os demais delineamentos técnicos das obras em questão, caso haja necessidade de elaboração de projetos por profissionais de outras áreas, o que deve ser analisado pelo corpo técnico aqui responsável

A modalidade de licitação eleita pela Comissão está adequada ao limite do art. 23, I, "b", da Lei 8.666/93, devendo ser observada, contudo, a proibição contida no §5º do mesmo artigo, para o caso de ter havido contratação de obras ou serviços da mesma natureza ou no mesmo local cujo somatório ultrapasse o limite referido no citado dispositivo. O Presidente da Comissão deve analisar o tipo de licitação escolhido, tendo em vista eventual necessidade de verificação de técnica.

Isto porque, pela opção atual, parece que não haverá análise de proposta técnica, sendo o critério de julgamento o menor preço. Não parece haver ilegalidade nesta escolha porque a empresa provará sua especialização na fase de habilitação, mediante Certidões de Acervo Técnico e outros comprovantes e deverá seguir fielmente o termo de referencia que embasa este certame. Porém, cabe à Comissão responsável verificar a efetiva compatibilidade com a lei.

Pelo que se entende, portanto, a licitante vencedora deverá ter capacidade técnica para a execução da obra (o que provará na habilitação) e seguirá estritamente o projeto constante do processo licitatório (memorial descritivo)

Genericamente, os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação aplicável, devendo ser respeitado o prazo de 15 (quinze) dias contados

da publicação do presente instrumento até o recebimento das propostas ou realização do evento (art. 21, §2º, III). Frise-se que devem ser dias úteis e de expediente desta Administração.

Saliente-se que deve fazer parte do presente Edital, como seu anexo quando publicado, todos os projetos básicos e/ou termo de referencia, com todas as suas partes e outros complementos, conforme dispõe o art. 40, §2º, I, da lei 8.666/93.

Aliás, mesmo sendo básico, o projeto deve atender desde já todas as necessidades do Município, já que alterações posteriores só serão permitidas nos estritos termos da lei. Para que isto seja evitado, a divisão responsável deve ser desde já cientificada pela Comissão de Licitação para que elabore os projetos e cronogramas de forma a evitar pedidos de aditivos e mudanças contratuais, constando no contrato a impossibilidade de alterações.

Assim sendo, feitas as ressalvas ora propostas, sobretudo quanto à efetiva necessidade informada pelo ordenador da despesa e o tipo de licitação, o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Tomada de Preços n.º 01/2018, devendo o feito prosseguir em seus ulteriores atos, sempre nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

É o parecer.

O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07

Siqueira Campos, 27 de fevereiro de 2018.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF nº 77.778.611-0001-07

Rua Dr. Marina de Camargo nº 206 - Fone/Fax: (43) 3561-14-51

CEP 90.190-020 - Caixa Postal Mairinck/PR

E-mail: camaracm@jornalcn.com.br - Site: www.camaracmnetpe.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2018

SUMULA JULGA COMO IRREGULARES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK (PR), PROCESSO Nº 25511/14 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU na 41ª Sessão Ordinária da 14ª Legislatura, realizada em 27 de fevereiro de 2018, o seu Presidente, usando das atribuições que lhe confere, do Regimento Interno deste Poder e, na conformidade do artigo 51, § 2º, da Constituição Federal; combinado com o art. 18, § 2º, da Constituição Estadual, e com o estabelecido no art. 27, inciso V, da Lei Orgânica do Município, PROMULGO o presente DECRETO LEGISLATIVO

1º Ficam JULGADAS COMO IRREGULARES as contas do exercício financeiro de 2013, do Município de Conselheiro Mairinck por irregularidades das contas do Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck (PR), Sr. Luís Carlos Sanches Bueno, em face das imputações de débitos ao gestor por danos (extrargos) causados ao erário pelo recolhimento em atraso de contribuições devidas ao INSS, nos termos da Acórdão do Parócor Prevo nº 491/17, Processo nº 25511/14, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, transitada em julgado em 01 de novembro de 2017 - Caridade de Trânsito em Julgado nº 221/17 - S2C.

Parágrafo único. O Parócor Prevo e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto Legislativo

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Edição da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR) em 28 de fevereiro de 2018

JOÃO CARLOS MACHADO DE ANDRADE Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck (PR)

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 027/2018

PEDRO SERGIO KRONEIS Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente,

Considerando o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pelo Servidor SII VANA APARECIDA DE CARVALHO.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir da data de 02/03/2018 a Servidora SILVANA APARECIDA DE CARVALHO Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 6021 a pedido da própria servidora.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário

Comunique-se publicasse, cumprida. Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de Março de 2018, 24º ano da Emancipação Política do Município

PEDRO SERGIO KRONEIS Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços nº 01/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.A.F.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses; ABERTURA: 19 de Março de 2018 - Hora: 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br, Siqueira Campos, 28 de fevereiro de 2018

Robson da Silva Reis Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK Estado do Paraná

Rua Orsilei Leme - Fone/Fax: (43) 3561-1221 CNPJ nº 77.778.611-0001-07

DECRETO Nº 021/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - Costa Diretor de Departamento orienta as despesas cobradas pelo doação de seu respectivo Departamento

Art. 2º - O Diretor do Departamento de Finanças poderá ordenar as mesmas despesas

Art. 3º - Os Diretores de Departamento serão responsáveis pelo O cancelamento das Despesas constatando na emissão do Empenho e da Liquidação, os quais deverão ser assinados por eles o Contador e o servidor responsável pela emissão das mesmas

Art. 4º - Após empenhada e liquidada, todas as Ordens de Pagamento deverão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal ficando vedada qualquer tipo de transferência financeira sem a plena e expressa autorização deste Executivo Municipal

Art. 5º - Permanecem vigentes as normas já editadas sobre o assunto e não conflitantes com o presente

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Conselheiro Mairinck, 27 de Fevereiro de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna publico para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08.30 horas do dia 20 de Março de 2018, em sua sede de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo, menor preço por item para aquisição de enxoval de recém-nascidos para o atendimento ao benefício eventual de auxílio natalidade, conforme previsto na Lei 8742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em seu Art. 22, e ainda regulamentado pela Lei Municipal nº 487/2013 - Lei de benefícios eventuais, conforme Art. a seguir Art. 9º, Art. 11º § 1º. Foram cotados 60 kit maternidade, que deverão serem custeados pelo recurso de natureza livre a pelo piso paranaense de Assistência Social - PPAS do Fundo Municipal de Assistência Social. O credenciamento das empresas será das 08:00 as 08:15 hrs do dia 20 de Março de 2018, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 08.15 hrs do dia 20 de Março de 2018, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações Praça Otacílio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13.00 às 17.00 horas. Fone/Fax-43-3561-1221. E no endereço eletrônico: www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 28 de Fevereiro de 2018 Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos Curitiba Prato Curitiba Itaipava Jaboti São João do Paraná Curitiba Guarapuava Curitiba Jacarandá Conselheiro Mairinck Pádua

Turmas Curitiba Itaipava Itaipava Segredo São Sebastião do Arerôjo Nova América do Collor Santa Cecília do Paraíso Curitiba Mairinck Londrina Mairinck São Maria Leopoldo

Sete Lagoas Paranaíba Primeiro de Maio Foz de Iguaçu São Carlos da Serra Santa Amélia do Platina Arapoti Jangama Sertão São José da Boa Vista Maracá São Matias do Sul Jandaia do Sul Andaraí

Assaí Camboriú Ribeirão do Pinhal Nova Friburgo Bela do Jacaré Santa Amélia Sertãozinho Bela Vista do Paraíso Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL Rua Alameda Rover, 226 Siqueira Campos - Paraná (43) 99933-7695 (43) 99604-4882

SUCURSAL ARAPOTI DIREÇÃO: DAVID BATISTA Av. Vice-Governador Silva, 368 (43) 3551-1825 (43) 9978-8891

SUCURSAL CORNELIO PROCÓPIO Rua Getúlio B. Almeida, 130 Jardim Vela Verde (43) 39841-9957

Site: www.jornalcn.com.br contato@jornalcn.com.br

IMPRESSÃO Impressão Diniz SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL Regiane Rostin - WTB 3010741FR



R\$3.973,75 (três mil, novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), conforme especificações descritas no ANEXO A do respectivo Edital. Os envelopes (de proposta e documentação) serão recebidos na Prefeitura do Município de São Pedro do Ivaí, localizada na Praça Padre José Rossi, nº. 354, Centro - São Pedro do Ivaí - PR, até as 14:15 horas do dia 16 de MARÇO de 2018 e abertos a partir das 14:30, do mesmo dia, no mesmo local. O respectivo edital poderá ser cobido na Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí, no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 às 12:00 horas., e das 14:00 às 17:00 horas., informações pelo telefone (43) 3451-1399, São Pedro do Ivaí, 28 de Fevereiro de 2018.

Maria Lúcia Alves Teté Pregoira
José Dantzeff Isaltiero Prefeito Municipal

173807018

Sapopema

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 022/2018.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 8.853/94, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a licitação na modalidade de Concorrência Pública visando a seleção de interessados na aquisição, pela Instituto de docção com encargos, de imóveis constantes das matrículas 13.392, 13.394, do Cartório de Registro de Imóveis de Comarca de Curitiba - Estado do Paraná, pertencentes ao Município de Sapopema, localizadas no Parque Industrial do Bairro Reta Grande, para fins de construção e implantação de indústria, toda conforme as especificações contidas nesta edital e anexos. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 09:15 h do dia 02/04/2018 no Salão de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 02/04/2018 no Salão de Reuniões da Prefeitura. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema, situada na Av. Manoel Ribes, 818 - centro ou através de e-mail: PM.SAPOPEMA@GMAIL.COM

Sapopema, 01 de março de 2018

GEMERSON DE J. SUSTEL
Prefeito Municipal

Lidinei Aguiar F. Mainardes
Ovelino
Presidente CPL

173787018

Sarandi

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO LIFILÃO 001/2018-PMS

OBJETO: Admissão de taxa cobrada (verbas), declaradas como inavida. Abertura: 19/03/2018 às 09:30 hs. Informações e edital: Departamento de Licitação, Correios e Ptercardão - Praça Municipal, s/nº à Rua José Lindoso de Gusmão, 363 Fone: 41-3294-4823 e-mail: licitacoes@sarandi.pr.gov.br. Site: www.muni.pr.gov.br

Sarandi, 28 de fevereiro de 2018

Walter Volpato
Prefeito Municipal

178142018

Saúde do Iguaçu

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2018 PREGÃO
PRESSENCIAL Nº. 011/2018 Regula pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preço para aquisição futuro de materiais de limpeza para fins de higienização, limpeza sanitária e manutenção para manutenção das Secretarias, conforme especificações de materiais constantes no Anexo I e II e para investimento de saúde para as ações de TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR QUANTIDADE
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL:
- Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitorino, 705 - Centro, No. (046) 3246-1116 ou pelo site: <http://www.saude.iguacu.pr.gov.br>
- Saúde do Iguaçu - PR, 28 de fevereiro de 2018.

Prefeito Municipal

172922018

Sengés

AVISO DE LICITAÇÃO

PROG. Nº 000011 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP - OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, consistentes na execução de 1.620,00 metros de muro de concreto, nas Ruas dos Carreiros, Orlândia, Margarida, Flor de Méis, Ipa, Orquídea, Teljean, Violino e Rua sem denominação, localizadas no Jardim Brasília, Zona Urbana do Município de Sengés, conforme croqui que faz parte integrante do Edital VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 43.500,00
DATA DA ABERTURA: 19/03/2018, às 09:30 horas (informar o local) O Edital encontra-se à disposição dos interessados na PMS - DCL, sob o endereço: Souza Naves nº 93 - Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (43) - 3367-1420 e no endereço eletrônico: www.senges.pr.gov.br
Sengés, 28/02/2018 - Nelson Favris Rastel/Prefeito Municipal

174587018

Siqueira Campos

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ Aviso de abertura de licitação - Tomada de Preços nº 01/2018

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.A.F.
Prazo de execução: 04 (quatro) meses.
ABERTURA: 19 de Março de 2018 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marçal Dacosta nº 1837, Centro
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
EDITAL COMPLETO - www.diaaaf.com.br
Siqueira Campos, 28 de fevereiro de 2018
Robson de Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

173812018

Sulina

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29-2018

CONTRATADA	VIAVARO EQUIPAMENTOS LTDA	CNPJ	01.831.822-0801-12
OBJETO	AQUISIÇÃO DE ESCAVADORA HIDRÁULICA VIARVARO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
LICITAÇÃO	Pregão Nº 29/2018		
VALOR	395.849,90 (trezentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais)		
VIGÊNCIA	27/02/18 FORO: Comarca de São João - PR		

17372018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2018-SAM03

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, 88, Centro, inscrita no CCCLF nº 80.808.608/0001-43, neste ato representado pelo (s) Prefeito (s) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO HORN, portador do Cadastro de Identidade RG nº 3.507.420-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 554.075.879-48.

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA.
OBJETO: Execução de 8.763,03m² de respa estático com serviços de limpeza e limpeza da parte, pintura de fachada, reparamento, revestimento com CBUJO, realização de trabalho ensaios tecnológicos e placa de obra. Trechos:

- Rua Castelo Branco (Entre Ponte Molhada e Av. Iguçu)
- Rua Tupinambá (Entre Rua Reginaldo Rossi e Rua Comendador Araújo)
- Rua Bartolô Oliveira (Entre Rua Tupinambá e Avenida Tapejé)
- Rua Santos Dumont (Entre Rua Saldanha Marinho e Rua Aldes Barro)
- Rua João Inácio Thomas (Entre Rua Dom Pedro e Rua São Francisco)
- Entre Rua São Francisco e Rua XV De

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
175003118

Documento emitido em 12/03/2018 10:44:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10139 | 01/03/2018 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade deste página, basta acessar o site: www.diariooficial.com.br
Código Localizador gerado pelo DOF
www.diariooficial.com.br

172922018

trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e cinco centavos) As despesas com o custo Contrato correrão a conta 4.4.90.51.02.02.00 (cento e cinquenta) das despesas e parte da assinatura do Contrato de Empresa e no cronograma físico-financeiro (trezentos) das
CONTRATO: 27 de fevereiro de 2018, Estado do Paraná

173772018

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTIÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ANTONIO ROBERTO MALIAS NETO

CC. CONTRA-1 (DE) CONTRA 2 (DE)
730412-8 RESP PR

DATA DE EMISSÃO
03.08.2008 09:45-48 28/03/1988



NOME
JOSE ANTONIO DE CASTRO
MALIAS
DOLGUEIRA KIRILHO DE
LIMA

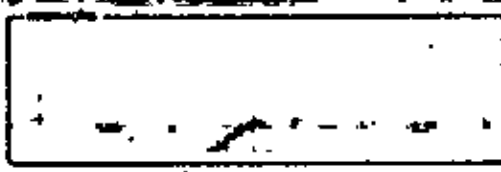
PROFISSÃO
MOTORISTA

04889187293 27/02/2018 07/07/2008

VALIDA EM TODAS
AS PARTIDAS NACIONAIS
1265657910

000069

ORIGINAL



Antônio Roberto Malias Neto

04889187293 28/04/2016

Assinatura
20070416300
20010910000

DELEGADO NACIONAL

VALIDA EM TODAS
AS PARTIDAS NACIONAIS
1265657910

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

000070

TOMADA DE PREÇO 01/2018

CARTA CREDENCIAL

Ibaiti, 14 de março de 2018.

À comissão de Licitação

Ref.. Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Flanklin Jesus Monteiro**, carteira de identidade nº 11.084.839-0 SSP-PR, na qualidade de responsável legal pela proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI** vem, pela presente, informar a V. Sr. que o senhor **Antonio Russomanno Malias Neto**, carteira de identidade nº 9.338.662-0 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para retificar documentos e renunciar prazos recursais**, a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN JESUS MONTEIRO

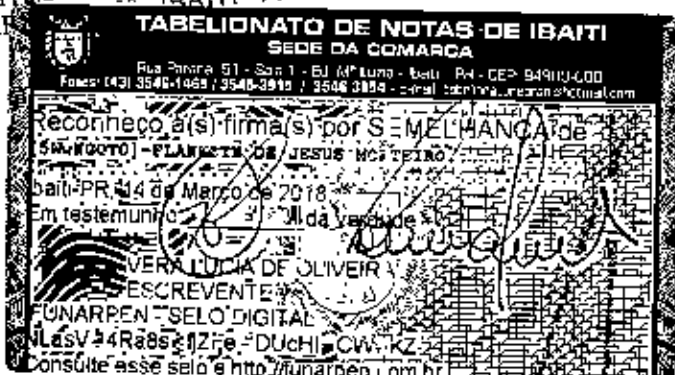
RG: 11.084.839-0

CPF: 076.005.259-09

REPRESENTANTE LEGAL


FIRMA RECONHECIDA

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP: 84-900-000 - IBAITI - PR



J J



NOME DO EMPREENDEDOR (nome completo)		NOME DO PAI/MÃE (preencher somente se for diferente o nome)	
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO		XXX	
NACIONALIDADE		SITUAÇÃO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
CIDADE		ESTADO DE RESIDÊNCIA	
Maringá		XXX	
FILHO DE (nome)		nome	
CARLOS APARECIDO MONTEIRO		LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
DATA DO NASCIMENTO		CPF	
29/04/1988		118648390	
ESTADO DE NASCIMENTO		UF	
XX		PR	
CNPJ (para pessoas jurídicas - preencher se caso de pessoa)		CNPJ (empresário)	
XXX		076.001.219-09	
ENDEREÇO (rua, número, complemento, bairro, cidade, estado)			
RUA OZORIO FERREIRA DE MELLO			
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		84900-000	
MUNICÍPIO		UF	
Maringá		PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
046 - TRANSFORMAÇÃO			
NOME EMPRESÁRIO		ENCLAVAMENTO	
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO		EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
ENDEREÇO (rua, número)		MUNICÍPIO	
RUA RUI BARBOSA		Maringá	
COMPLEMENTO		CEP	
XXX		84900-000	
MUNICÍPIO		UF	
Maringá		PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$		PAÍS	
300.000,00		BRASIL	
FORMA DO CAPITAL - tipo de emissão		CONTATO TELEFÔNICO	
Inteiro em reais		fisc@pr.gov.br	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I)		Descrição de Objeto	
4330499		OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESgoto E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE		VALOR DO INVESTIMENTO	
11/06/2012		R\$ 703.299.0001,50	
DATA ASSINATURA		ASSINATURA DO EMPREENDEDOR	
27/02/2018		<i>Franklin de Jesus Monteiro</i>	
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL


* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
 PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800778842. NIRE: 41107250849.
 FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br



NÚMERO DE REGISTRAÇÃO DO EMPREENDEDOR (RNE) DA EMPRESA - NOME DA RUA 41107230849		NOME DA RUA (quantos caracteres no seu domínio e final) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (empresário, não abreviados) FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
TIPO Microempresário		NOME DO BANCO (opcional) XXX	
NOME DO PAI CARLOS APARECIDO MONTEIRO		NOME DA MÃE LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO	
NASCIMENTO EM (dia de nascimento) 29/06/1981		NASCIMENTO (empresário) 11/08/1930	
CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL (opcional) - código de acesso XXX		CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL (empresário) SSP	
ESTADO DE REGISTRO PR		CELEBRADO EM (data) 07/6/2018 23:09:09	
CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL (opcional) - código de acesso XXX		CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL (empresário) 84900-000	
MUNICÍPIO Itaipava		MUNICÍPIO PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outra empresa registrada e requer:			
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME DO EMPRESÁRIO FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO		ENQUADRAMENTO EPP (Empresário de Pequeno Porte)	
ENDEREÇO (empresário, não) RUA RUI BARBOSA		NÚMERO 244	
CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL (empresário) XXX		CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL (empresário) 84900-000	
MUNICÍPIO Itaipava		MUNICÍPIO PR	
PAÍS BRASIL		E-MAIL fiscosmarte@fiscosmarte.com.br	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 300.000,00		VALOR DO CAPITAL (empresário) R\$ 300.000,00	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) - 4330499		NOME DO TIPO DE SERVIÇO ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CADAS DE AGUA E CADAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO; DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.	
DATA DE BAIXA DAS ATIVIDADES 11/06/2012		NOME DO BANCO DO EMPRESÁRIO 15.783.799/0001-50	
DATA ASSINATURA 27/02/2018		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Franklin de Jesus Monteiro</i>	
DEFERIDO, PUBLICADO E ARQUIVADO		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180001509978	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/03/2018 17:05 SOB Nº 20181029103.
PROTOCOLO: 181029103 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800778983. NIRE: 41107230849.
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Libertad Segus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR
SUS MONTEIRO - EIRELI

renan127@hotmail.com

000074

UNIA ECONOMICA FEDERAL

SAL 0800 770 0101
ORVIDORIA 0800 725 7474

073-68351123-6

14/03/77

10PM DE 14.03.77

TP: 14.03215-4

TRM: 030675

LOM: 10ADE- 38A(11)

AG. VINCULADA: 0918

CONTROL: 71411329

DEPOSITO EM DINHEIRO

1949 BNS 0000002-9

EM DL SIOULTRA CAMPUS

VALOR : 300,00

ESTE RECIBO E VALIDO COMO
COMPROVANTE DE DEPOSITO

073-68351123-6

19 VIA

FOLIO 0011123-6

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and marks]

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com**TOMADA DE PREÇO 01/2018**

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D. I. A. A. F., na cidade de Siqueira Campos, Paraná

O signatário da presente, o senhor **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, RG 11.084.839-0/PR, representante legalmente constituído da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**, DECLARA sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO

RG: 11.084.839-0

CPF: 076.005.259-09

REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Administração

CERTIDÃO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Administração tendo julgado o pedido de cadastro, certifica para os devidos fins, que a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 15.703.799/0001-50, com sede na Rua Rui Barbosa, 744, Centro na cidade de Ibaiti – PR, encontra-se inscrita no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos.

Siqueira Campos, 14 de março de 2018.


Robson de Silva Reis
Presidente da CPL

176.919.083/0001-89


PREFEITURA MUNICIPAL

Rua Marechal Deodoro, 1837

Centro - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos-PR

CONFERE COM
O ORIGINAL







CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000077

CNPJ nº 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.
TEL: (43) 3546-2751
EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO 01/2018


**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

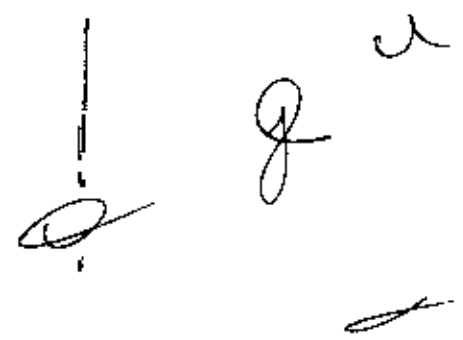
Objeto: Contratação de empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D. I. A. A. F., na cidade de Siqueira Campos, Paraná

O signatário da presente, o senhor **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, RG 11.084.839-0/PR, representante legalmente constituído da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI**, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.


FLANKLIN JESUS MONTEIRO

RG: 11.084.839-0
CPF: 076.005.259-09
REPRESENTANTE LEGAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000078

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.703.799/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2012
NOME EMPRESARIAL FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA MONTEIRO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-89 - Outras obras de acabamento da construção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.91-4-00 - Obras de fundações 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.99-1-03 - Obras de sifonaria 47.44-0-89 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 41.20-4-00 - Construção de edifícios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
LOGRADOURO R RUI BARBOSA	NÚMERO 764	COMPLEMENTO
CEP 84.800-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBAITI
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3546-6027	UF PR
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 16/03/2018 às 14:04:36 (data e hora de Brasília).

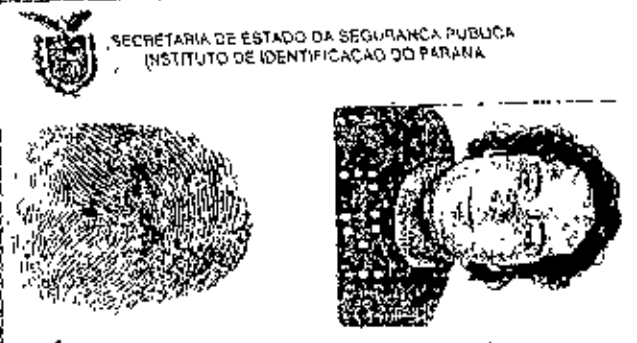
Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/03/2018

000079

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



Franklin de Jesus Monteiro

ASSISTENTE SOCIAL

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO Nº 05.147

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

070.085.259-09

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO



22/06/1988

Lei 13.223 de 18/07/2001

SELO FUMARPEN

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FNN49297

SELO FUMARPEN
AUTENTICO A SER
CONFERIDO COM O ORIGINAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 0143 11.084.839-0 DATA DE EMISSÃO 22/07/2007

NOME FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ENDEREÇO CARLOS APARECIDO MONTEIRO
LEONICE APARECIDA DA SILVA MONTEIRO

CIDADE/UF JBAITI/PR DATA DE NASCIMENTO 29/06/1988

CÓDIGO DE ENDEREÇO LG*ABCA=19417/PR, 04 SFDE

C.NASC 9477, LIVRO=441, FOLHA=774

ASSINADO POR: [Signature]

Handwritten initials and signature

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibaiti-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, sito na Rua Ozório Ferrelra de Melto, n.º 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 076.005.259-09, único proprietário, empresário individual FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41107250849, e inscrita no CNPJ n.º 15.703.799/0001-50, ora transforma seu registro de EMPRESARIO INDIVIDUAL em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, que passará a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se regerá, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1033 e 980A da lei n.º 10406/02, resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica Transformada esta Sociedade em Empresa de Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, sob a denominação de FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. E terá sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n.º 744, Centro, na Cidade Ibaiti, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: O acervo do empresário individual no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI que é do valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, compreendendo em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído.

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	300.00	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte.

CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2018 17:03 SOB N.º 41600676475.
 PROTOCOLO: 181829219 DE 01/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11600778990. NIRE: 41600676475.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 08/01/2018
 www.empresariacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, DENOMINADA

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 29/06/1988, natural de Ibatí-PR, residente e domiciliado na Cidade de Ibatí, Estado do Paraná, sito na Rua Ozorio Ferrelra de Mello, n° 05, Centro, Cep: 84.900-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 11.084.839-0 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 076.005.259-09; **RESOLVE** constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa constituída sob a forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, e com a denominação **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrito no CNPJ n° 15.703.799/0001-50, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de Duração da EIRELI é de tempo Indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do Instrumento constitutivo.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na Rua Rui Barbosa, n° 744, Centro, na Cidade Ibatí, Cep: 84.900-000, Estado do Paraná, que é seu domicílio, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI será: Obras de acabamento de construção; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Atividades Paisagísticas; Obras de fundações; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:03 SOB Nº 41600676475.
 PROTOCOLO: 141029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800776990. NIRE: 41600676475.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Segus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

construções correlatas, exceto obras de irrigação; Obras de alvenaria; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Construção de edifícios; Atividades de limpeza.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em dinheiro, moeda corrente nacional, assim distribuído

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO	30.000	300.000,00	100%
Total	300.000	300.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da sociedade anônima.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da EIRELI caberá ao titular FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CONFERE COM
O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
 PROTOCOLO: 181029219 DE 02/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 21800778930. NIRE: 41107250849.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Segue
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.mepressfincil.pr.gov.br

Ju
0

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
CNPJ: 15.703.799/0001-50
NIRE: 41107250849
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço da titular, constantes do ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o foro da comarca de Iballi, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado eu seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contato.

E, por assim estar justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprilo em todos os seus termos.

CONFERE COM O ORIGINAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB Nº 41600676475.
PROTOCOLO: 181879219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
1140677899D. NIRE: 41600676475.
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Bogues
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 06/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Ju
J
D

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EIRELI
 CNPJ: 15.703.799/0001-50
 NIRE: 41107250849
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

Ibaiti-PR, 27 de Fevereiro de 2018.



Franklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CONFERE COM
 O ORIGINAL

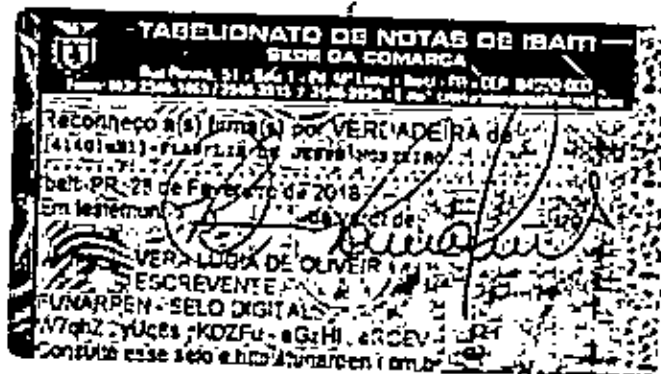


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2018 17:05 COM Nº 41688676473.
 PROTOCOLO: 181829219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11888778996. NIRE: 41688676473.
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

Libertad Segus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

J a
o
J

000085



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
 Vera Lucia de Oliveira - Escrevente
 Rua Paraná, 51 - (41) 3546-1405
 CEP 84.300-000 - IBAITI - PR

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]



CERTIFICADO E REGISTRO EM 06/03/2018 17:05 SOB N° 41688676475.
 PROTOCOLO: 181029219 DE 01/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11880778990. NIRE: 41688676475.

FLANLIM DE JESUS MOSTEIRO - NIRELI
 Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 06/03/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000086

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO 01/2018

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Declaração de Inexistência de impedimento legal para licitar

A FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidade da lei, para fins de participação na Tomada de Preços n.º 01/2018 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO

RG: 11.084.839-0

CPF: 076.005.259-09

REPRESENTANTE LEGAL

Handwritten marks and signatures



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP**
CNPJ: **15.703.799/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, e certificado que

- 1 constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos, e
- 2 constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:24:02 do dia 16/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/08/2018.

Código de controle da certidão: **4F4F.E937.745D.6478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

[Assinatura]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000088

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017759251-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.703.799/0001-50
Nome: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 525/2018

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 13/06/2018

COD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QET2C442CUS4

REQUERENTE: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

PROTOCOLO:

FINALIDADE: DIVERSOS

RAZÃO SOCIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO- EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
48119	15 703 799/0001-50	9065449380	233

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Outras obras de acabamento da construção, Construção de edifícios, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Comércio varejista de materiais de construção em geral

Observações:

Ibaiti, 15 de Março de 2018

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

S

J

J

IMPRIMIR

VOLTAR

000090

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15703799/0001-50
Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
Endereço: RUA RUI BARBOSA 744 / CENTRO / (BAITI) / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/02/2018 a 26/03/2018

Certificação Número: 2018022520245822300527

Informação obtida em 15/03/2018, às 15:51:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000091

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 15.703.799/0001-50

Certidão nº: 146239597/2018

Expedição: 15/03/2018, às 15:51:54

Validade: 10/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IBAITI

000092

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84 900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME

CNPJ 15 703.799/0001-50, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 14 de Março de 2018, 14:17:35

[Handwritten Signature]
RENERIO GONCALVES LEITE



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Vera Lúcia de Oliveira - Escrevente
Rua Paraná, 51 - (41) 3246-1465



Página 0001/0001
Validade de 30 (trinta) dias

[Handwritten initials]



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000425379



20180000425379

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscreta à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME

Registro CAU: 22035-3

CNPJ: 15.703.799/0001-50

Objetivo social: -Obras de construção civil- -Obras de alvenaria- -Obras de fundações- -Obras de urbanização-ruas,praças e calçadas- -Construção de redes e abastecimento de água e coleta de esgoto- -Comércio varejista de materiais de construção-

Atividades econômicas:

- OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Capital social: R\$ 300.000,00

Última atualização do capital: 11/06/2012

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: ANTONIO RUSSUMANNÓ MALIAS NETO

Título:

- Arquiteto e Urbanista

Início da responsabilidade técnica: 13/09/2017

Handwritten signature and initials



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
Nº 0000000429526

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 31/05/2018

CERTIFICAMOS que o Profissional ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO
Nome: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Registro CAU : 156473-0

CPF: 053.280.889-48

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAIS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto e Urbanista

Cursos anotados no SICCAU:

- Reconhecimento do curso pela Portaria Normativa nº40 de 12/12/2007, publicado no DOU de 13/12/07.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo território nacional.

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000095

CNPJ nº 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.
TEL: (43) 3546-2751
EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO 01/2018

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

O signatário da presente, o Sr. **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, carteira de identidade nº 11.084.839-0 SSP-PR, representante legalmente constituído da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 15.703.799/0001-50, **DECLARA** que a mesma recebeu toa a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias a execução do objeto da Tomada de Preços supramencionada.

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO
RG: 11.084.839-0
CPF: 076.005.259-09
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 1837, centro - CEP: 84940-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 76.919.083/0001-89, neste ato representado pelo Responsável Técnico, Srº PAULO SHIGUERU SANADA, CAU/PR-A121743-7, ATESTA para fins de participação do processo licitatório - Edital de Tomada de Preços nº 001/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO ONDE ESTA INSTALADO O D.I.A.A.F. ATESTA que a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI inscrita no CNPJ nº 15.703.799/0001-50 com sede em IBAITI - PR representada pelo arquiteto e Urbanista ANTÔNIO RUSSUMANO MALIAS NETO, CAU: 156473-0 visitou o local e foram sanadas as dúvidas questionadas.

Siqueira Campos, 14 de Março de 2018.

ANTÔNIO RUSSUMANO MALIAS NETO
Responsável Técnico
CAU/PR: 156473-0

PS
SIQUEIRA CAMPOS

Responsável Técnico do Município

SIT AUDA
PAULO SHIGUERU SANADA
CAU/PR: A121743-7

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000097

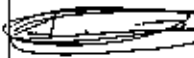
CNPJ nº 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.
TEL: (43) 3546-2751
EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO 01/2018

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018



Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n.º 2018 de 29/06/1973 e n.º 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

N.º	Nome	Especialidade	CREA N.º/CAU N.º	Data Registro	de	Assinatura do Responsável Técnico
1	Antonio Russumanno Malias Neto	Arquiteto Urbanista	CAU/ 156473-0	24/03/2015		

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.


Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO
RG: 11.084.839-0
CPF: 076.005.259-09
REPRESENTANTE LEGAL



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
 Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000371528



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Registro Nacional: Registro CAU nº 0001564730

Validade: Indefinida

Número do RRT: 5689559

Tipo do RRT: SIMPLES - EXTEMPORÂNEO

Registrado em: 24/04/2017

Forma de Registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACAO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRAULICA, ELETRICA E PINTURA.

Empresa contratada: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO ME
 CNPJ: 15.703.799/0001-50

Contratante: BRAZMOLD INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS EIRELI- ME
 CPF/CNPJ: 18115122000199

RUA SIT PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento:

Bairro: SAO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Contrato: 119
 Celebrado em: 20/04/2017

Valor do Contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa Jurídica de direito privado

Data de Início: 30/08/2016

Data de Fim: 15/04/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 2250 00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

SITIO PRIMAVERA

Nº S/N

Complemento

Bairro: SÃO ROQUE DO PICO

Cidade: IBAITI

UF: PR

CEP: 84900000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010

Página 2/4
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM
ATESTADO

Nº 0000000371528

000099

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Certificamos que se encontra vinculado e presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 5.656/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhada com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 371528/2017

14/03/2018, 18:12

Chave de Impressão: 6145879D3995A3YC9ZSZW



BRAZMOLD
Indústria de Pré-Moldados

BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS

CNPJ 18.115.122/0001-99

Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000

Fone: (41) 99825-1087

ATESTADO

A BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.115.122/0001-99, Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibaiti / PR / CEP 84900-000, neste ato representado pela Sr HORÁCIO PRADO BRAZ, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 3.594.867-8 o CPF sob o nº. 405.153.119-87, residente e domiciliado nesta cidade, atesta para os devidos fins a quem possa interessar que a Empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.703.799/0001-50, juntamente com o seu Arquiteto o Sr ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO, CAU - PR 156473-0, prestaram serviço de execução de um barracão comercial de alvenaria com estrutura de 2.250 m², de acordo com o que foi pactuado no contrato Nº 015/2016, com a realização dos seguintes serviços abaixo:

EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMERCIAL DE ALVENARIA EM TIJOLOS, CONCRETO ARMADO, COBERTURA FIBROCIMENTO E PISO EM CONCRETO, HIDRÁULICA, ELÉTRICA E PINTURAS DE 2.250 m².

Execução: 30/08/2016 a 15/04/2017.

Local da Obra/serviços: Sítio Primavera - São Roque do Pico Ibaiti - PR



BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99
 Sítio Primavera, bairro Pico Agudo, Ibiti / PR / CEP 84900-000
 Fone: (41) 99625-1087

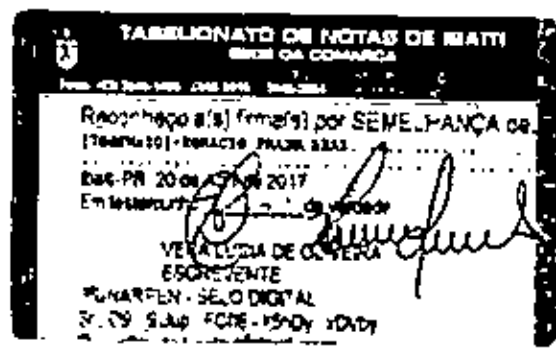
000101

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por ser expressão da verdade, sem mais a declarar encerro a mesma

Ibiti - PR, 19 de Abril de 2017.


 BRAZMOLD INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS
 CNPJ 18.115.122/0001-99



TABELIONATO NEGÓCIO
 Venalucia de Oliveira Escrivente
 Rua Paraná 51, 159 - 1500-1465

Certidão nº 371528/2017 - 14/03/2018, 18:12 - Ordem de Imprecatório: 8148878203-VIAJATYCEB220V
 O documento neste ato registrado foi emitido em 14/03/2018, e outorgado a Ibiti.

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
 Certidão De Averba Tercio Com Averbação nº 371528, emitida em 14/03/2018

J *Lu*

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que fazem parte entre si de um lado **CONTRATADO** empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME (CONSTRUTORA MONTEIRO)**, firma mercantil, Individual: devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 15.703.799/0001-50, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/PR, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Sr. **ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO**, brasileiro Arquiteto e Urbanista, casado, residente e domiciliado na Rua Elias Cecílio nº 261, nesta cidade de Ibaiti-PR, portador do CPF/MF nº 053.280.889-48 do RG nº 9.338.662-0, denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA 1º. É o objetivo do presente contrato a prestação de serviço técnicos. específicos em área urbana e rural.

CLAUSULA 2º. O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias á realização do serviço, que será executado nas dependências do contrato, e ainda fornecer os documentos necessários para seu empenho.

CLAUSULA 3º. O **CONTRATANTE** se compromete a enviar ao **CONTRATADO** os documentos citados na cláusula anterior sempre com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento das obrigações.

CLAUSULA 4º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** dados, documentos e informações necessários ao desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil.

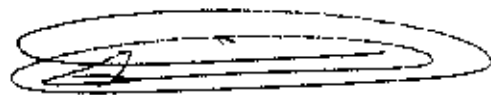
CLAUSULA 5º. O prazo de duração do presente contrato será de 1 (ano), tendo início em 13/09/2017 e a terminar 13/09/2018.

CLAUSULA 6º. O **CONTRATANTE** se compromete a fornecer ao **CONTRATADO** todos os dados relativos ao andamento dos serviços ora contratados, responsabilizando-se pelos documentos que estiverem sob sua guarda.

CLAUSULA 7º. O **CONTRATADO RECEBERÁ** o valor do piso salarial, estipulado pelo conselho de Arquitetura e Urbanismo, sendo esse no valor de R\$ 5.280,00 reais, de acordo com a Lei 4.950-A/66, valor esse pago todo o quinto dia útil de cada mês.

1º PARAGRAFO. O não pagamento até o quinto dia útil de cada mês, acarretará em multa de 40%, mais acréscimo de juros de 1% ao dia no valor mensal estipulado.

2º PARAGRAFO. O **CONTRATADO** cumprirá seus horários em seu próprio escritório, e sempre quando solicitado irá as obras ou nos órgãos competentes de construção civil.



CONTÊRE COM
O ORIGINAL



Handwritten initials and signature on the right margin, including a large 'P' and 'u' and a signature below it.

CLAUSULA 8ª. É deve do CONTRATANTE oferecer ao CONTRATADO a cópia do presente instrumento, contendo todas as especialidades de serviço contratada.

CLAUSULA 9ª. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE se compromete a efetuar mensalmente um pagamento em um comum acordo ao CONTRATADO em moeda corrente do país, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro.

CLAUSULA 10ª. Os serviços extraordinários executados pelo CONTRATADO serão cobrados em separado do CONTRATANTE.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

CLAUSULA 11ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer motivo relevante, não obstante a outra parte devesse ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias.

DAS CONDIÇÕES GERAIS


CLAUSULA 12ª. Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer rescisão imediata.

DO FORO

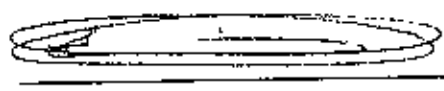
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Ibaiti-PR.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Ibaiti-PR, 14 de setembro de 2017.


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO

CPF: 076.005.259-09


ANTONIO R. MALIAS NETO

CAU/ 156473-0

CONFERE COM
O ORIGINAL

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000104

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	813.060,55 / 143.554,68	5,66 ✓
Liquidez Corrente (LC) $LC = AC/PC$	813.060,55 / 143.554,68	5,66 ✓
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC+RLP+AP)$	143.554,68 / 853.060,55	0,17 ✓

AC – ativo circulante

RLP – realizável a longo prazo

AP – ativo permanente

ELP – exigível a longo prazo

PC – passivo circulante

Handwritten signature and initials

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000105

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

Obs. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO

RG: 11.084.839-0

CPF: 076.005.259-09

REPRESENTANTE LEGAL

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

CRB PR/055135/O-1

TEC CONTABIL

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP**

Endereço **RUA RUI BARBOSA, 744**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41207250849 em 11/06/2012.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

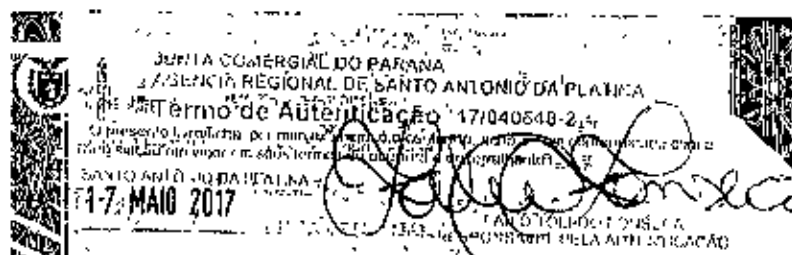
Data do encerramento do período social: 31 de Dezembro de 2016.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2016

CONFERE COM
O ORIGINAL

Franklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: PR-035135/O-8 CPF: 004.298.389-46
TÉCNICO CONTABIL



Handwritten signatures and initials.

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

000107

Fl 14

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

	2016	2015
ATIVO	853.060,55	687.832,54
CIRCULANTE	213.060,55	647.857,54
DISPONIVEL	339.085,15	200.049,35
CAIXA GERAL	339.085,15	200.049,35
CRÉDITOS A REALIZAR	474.055,40	447.806,19
DUPLICATAS A RECEBER	474.055,40	447.806,19
ESTOQUES	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE	40.000,00	40.000,00
IMOBILIZADO	10.000,00	40.000,00
RENS EM OPERAÇÃO	40.000,00	40.000,00
TOTAL DO ATIVO	853.060,55	687.832,54

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signature and initials

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP

CNPJ: 15.703.799/0001-50

I.E.: 90654493-80

000108

F. 15

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2016

2016

2015

PASSIVO	853.060,55	687.888,34
CIRCULANTE	143.554,68	13.487,83
OBRIGAÇÕES A PAGAR	143.554,68	13.487,83
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.326,66	13.487,83
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	2.187,37	2.187,37
OBRIGAÇÕES FISCAIS	133.544,67	13.487,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES	2.495,98	2.187,80
PATRIMONIO LIQUIDO	709.505,87	674.400,51
CAPITAL	300.000,00	300.000,00
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	200.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	409.505,87	359.369,51
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	409.505,87	359.369,51
TOTAL DO PASSIVO	853.060,55	687.888,34

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 853.060,55 - Oitocentos e cinquenta e três mil sessenta reais e cinquenta e cinco centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016

Franklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC. PR. 055135/O-8 CPF 004.299.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Handwritten signature and initials

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2016

	2016	2015
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	555,00
VENDA DE SERVIÇOS	1.508.557,39	1.054.346,30
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEM S/ VENDAS	141.113,59	28.360,71
(=) RECEITA LIQUIDA.....	1.367.443,80	1.026.540,59
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	1.286.172,96	834.141,01
(=) LUCRO BRUTO.....	81.270,84	172.398,95
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	20.573,93	21.869,91
DESPESAS GERAIS.....	10.560,00	4.728,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	50.136,86	145.801,04
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	0,00	2.180,67
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	50.136,86	143.620,37
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	50.136,86	143.620,37

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstr. do Resultado no valor de R\$ 50.136,86 - Cinquenta mil cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016

Flanklin de Jesus Monteiro

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF. 076 006 259-09
EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno

MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC: 2R-015.3570-8 CPF. 034.296.389-16
TECNICO CONTABIL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Qu
G
1

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - LPP

000110

C.N.P.J.: 15.706.799/0001-50

Inscricao Estadual: 90634493-80

Fl. 17

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

10) SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO.....	359.369,01
14) LUCRO DO EXERCÍCIO.....	50.136,86
SALDO FINAL DE LUCROS ACUMULADOS.....	409.505,87

Reconhecemos a execução da presente Demonstração Lucros ou Prejuízos no valor de R\$ 409.505,87 - Quatrocentos e nove mil quinhentos e cinco reais e oitenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITE-PR, 31 de Dezembro de 2016.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF: 076.005.253-09
 EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.309-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten initials and signature

Handwritten signature

DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2016

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2015	300.000,00	359.369,01	559.369,01
LUCRO DO EXERCÍCIO		50.136,86	50.136,86
SALDO FINAL	300.000,00	409.505,87	709.505,87

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 709.505,87 - setecentos e nove mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e sete centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR 31 de Dezembro de 2016

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 076.005.259-09
 EMPRESÁRIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueno
 MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Handwritten marks and signatures in the bottom right corner.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE 31/12/2016

	2016	2015
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	50 136,86	143 620,37
(+/-) OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES	0,00	0,00
VARIAÇÃO DE RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS/PERDAS EM PLANO PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR OU CONVERSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBILIS P/ EXTERIOR	0,00	0,00
ADJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (QUANDO RECONHECIDAS PELA EC. PATRIMONIAL)	0,00	0,00
(+/-) RESULTADOS ABRANGENTES DE EMPRESAS INVESTIDAS	0,00	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	50 136,86	143 620,37

Reconhecemos a exatidão da Demonstração de Resultado Abrangente no valor de R\$ 50.136,86 - Cinquenta mil cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PP, 31 de Dezembro de 2016.

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CDE. 016.005.259-05
 EMPRESÁRIO

Marciano Ribeiro de Moura Bueno
 MARCIANO RIBEIRO DE MOURA BUENO
 CRC-PR-055135/O-8 CFP: 004 296 389-48
 TÉCNICO CONTÁBIL

CONFERE COM
O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP

C.N.P.J : 15.703.799/0001-50

Inscrição Estadual: 90654493-60

Fl. 20

000113

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2016

Nota 01 - Contexto Operacional

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - ME é uma empresa individual, com sede na cidade de Ibaicã, Estado do Paraná, Brasil, na Rua Rui Barbosa, 744, CEP: 86.900-000, inscrita no CNPJ 15.703.799/0001-50, e tem como sua principal atividade econômica a Prestação de Serviços de obras de acabamento de construção; tributada pelo Simples Nacional.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBR 009-2010 (Res. Do CMC 1418/12).

Nota 03 - Geral - das Principais Práticas Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição da realização.

O imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção.

Nota 04 - Patrimônio Líquido

O capital social, totalmente integralizado, é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não ocorrendo distribuição de lucros no período.

Nota 05 - Eventos Subsequentes

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

Franklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESARIO

Marcelo Ribeiro de Moura Bueng
MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENG
CRC: PR-055135/O-8 CPF: 004.258.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL

CONFERE COM O ORIGINAL

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 005

Este Livro Diário contém, 23 (vinte e três) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 023 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EPP**Endereço: **RUA RUI BARBOSA, 744**Município: **IBAITI**UF: **PR**CNPJ nº: **15.703.799/0001-50**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41107250849 em 11/06/2012.

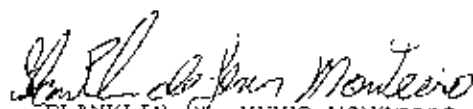
CONFERE COM
O ORIGINAL

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013


Data de início: 01 de Janeiro de 2016

Data de Término 31 de Dezembro de 2016

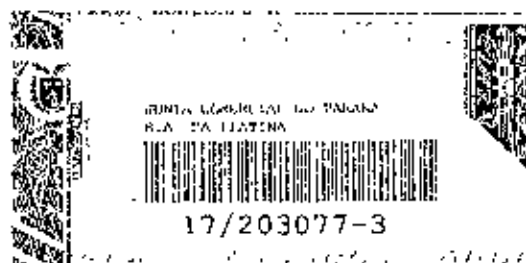
IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2016



FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
CPF: 076.005.259-09
EMPRESÁRIO



MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO
CRC PR-055135/O-8 CPF: 004.298.389-48
TÉCNICO CONTÁBIL



000115

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 15 703.799/0001-50
NOME EMPRESARIAL: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 300 000,00 (Trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

Nome/Nome Empresarial:	FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou compar

Emitido no dia 16/03/2018 às 14:56 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

000116

CNPJ nº 15.703.799/0001-50
Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.
TEL: (43) 3546-2751
EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO 01/2018

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

O signatário da presente, em nome da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ 15.703.799/0001-50, **DECLARA** expressamente, que se sujeita as condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, paragrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que esta ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO
RG: 11.084.839-0
CPF: 076.005.259-09
REPRESENTANTE LEGAL

[Handwritten signature]



SECRETARIA DA MICRO, PEQUENA E EMPRESA - 000147
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUANTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0067647-6	CNPJ 15.703.799/0001-60	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 11/08/2012	Data de Início de Atividade 11/08/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA RUI BARBOSA, 744, CENTRO, IBAITI, PR, 84.900-000			
Objeto OBRAS DE ACABAMENTO DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO e RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE RUAS, ACOSTAMENTO DE ESTRADAS, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E SIMILARES; ATIVIDADES DE PLANTIO, TRATAMENTO, MANUTENÇÃO E PODA DE ARVORES, JARDINS, GRAMADOS NA AREA URBANA.			
Capital: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome/CPE FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO 078.005.253-09	Administrador Sim	Início do Mandato 27/02/2018	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 06/03/2018 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20181029103	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): TRANSFORMAÇÃO		Situação XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

IBAITI - PR, 15 de março de 2018



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA

Rua Paraná 25, 2º andar - Ed. Miralim - São. M. CEP 84900-000
Fone: (41) 3241-5100 / 3241-5011 / 3241-5014 - Fax: (41) 3241-5100

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia é cópia fiel do original que me foi entregue em 15 de março de 2018.

15-03-2018
LIBERTAD BOGUS
ESCREVENTE
LIBERTAD BOGUS
FUNARPEN - SELO DIGITAL FNO: 8162
Consulte essa selo em: <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Rua Paraná, 25 - 2º andar - Ed. Miralim - São. M. CEP 84900-000 - IBAITI/PR
Fone: (41) 3241-5100 - Fax: (41) 3241-5100

Luca de Oliveira

**CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**

CNPJ nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibaiti – PR, CEP: 84-900-000.

TEL: (43) 3546-2751

EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com**TOMADA DE PREÇO 01/2018****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE
PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM
EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDENCIA LEGAL**

À Comissão de Licitação

Ref: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018

Eu, **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG n.º 11.084.839-0/PR, legalmente nomeado representante da proponente **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI**, devidamente cadastrada no CNPJ 15.703.799/0001-50, para o fim de qualificação técnica do procedimento licitatório, na modalidade de Tomada de Preços n.º **01/2018**, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, Parágrafo 8º, Inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Ibaiti-PR, 15 de março de 2018.

Flanklin de Jesus Monteiro
FLANKLIN JESUS MONTEIRO

RG: 11.084.839-0
CPF: 076 005 259-09
REPRESENTANTE LEGAL

ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

CNPJ: 15.703.799/0001-50

END.: Rua Rui Barbosa, 744, Centro,

IBAITI/PARANÁ

CEP: 84900-000

TELEFONE/FAX e EMAIL 43 3546-6027, renan127@hotmail.com

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018

19/03/2018

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO – EIRELI

CNPJ nº 15.703.799/0001-50
 Rua Rui Barbosa, nº 744 – Centro – Ibatí – PR, CEP: 84.900-000
 TEL: (43) 3546-2751
 EMAIL: construtoramonteirofrank@hotmail.com

TOMADA DE PREÇO 01/2018

Ibatí, 19 de Março de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à execução do objeto da tomada de Preço nº 01/2018.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 28.796,95 (VINTE E OITO MIL E SETESSENTOS E NOVE E SEIS REIAS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

O prazo de execução do objeto é de 120 dias (CENTO E VINTE DIAS) contados da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 CPF Nº 076.005.259-0
 Responsável Legal pela PROPONENTE

CONSTRUTORA MONTEIRO-ME
 CNPJ 15.703.799/0001-50
 FONE (43) 3546-1816
 IBAITI - PR

K a *Q* *Q*

CONSTRUTORA MONTEIRO
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
 CNPJ Nº 15.703.799/0001-50

Rua Rui Barbosa, nº 744 - Centro - Ibaí/PR - CEP 84.900-000
 TEL.: 43.9698.1949 (TIM) - e-mail: construtoramonteirofrank@hotmail.com

ORÇAMENTO ART/RT Nº 6476004		BDI COM DESONERAÇÃO: (1) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 26,35%									
TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS		DATA BASE DO ORÇAMENTO:									
PROGRAMA: REFORMA CRAS		06/2017									
EMPREENDIMENTO: REFORMA CRAS		TOMADA DE PREÇO 01/2018									
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR C/DESC. PARA EXECUÇÃO		BDI*	Fonte	Código SINAPI local se for de outro local	Encargos sociais art. 1º		
				PREÇ.UNIT	TOTAL				88,33% (hora)	50,67% (mês)	
1	PLACA DE OBRA				R\$ 28.196,95	1			873,10		
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m2	2,50	R\$ 349,24	R\$ 873,10	1		742090001			
2	DEMOLUÇÃO				R\$ 836,26	1					
2.1	DEMOLUÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO - BANHEIRO EXTERNO	m2	16,50	R\$ 26,26	R\$ 433,26	1		73801/1			
2.2	DEMOLUÇÃO DE PISO E REVESTIMENTO - BANHEIRO INTERNO	m2	9,71	R\$ 26,26	R\$ 254,97	1		73801/1			
2.3	DEMOLUÇÃO DE PAREDE - RECEPÇÃO	m2	1,50	R\$ 98,09	R\$ 148,04	1		73999/2			
3	REGULARIZAÇÃO				R\$ 274,48	1					
3.1	REGULARIZAÇÃO DE PISO E PAREDE - BANHEIRO EXTERNO	m2	16,50	R\$ 10,47	R\$ 172,82	1		40780			
3.2	REGULARIZAÇÃO DE PISO E PAREDE - BANHEIRO INTERNO	m2	9,71	R\$ 10,47	R\$ 101,66	1		40780			
4	RETIRADA DE ACESSÓRIOS				R\$ 79,48	1					
4.1	RETIRADA DE ACESSÓRIOS SANITÁRIOS - VASO E LAVATÓRIOS	und	4,00	R\$ 19,87	R\$ 78,48	1		85333			
5	ESQUADRIAS				R\$ 2.260,86	1					
5.1	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 20,54	R\$ 20,54	1		90444			
5.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	und	1,00	R\$ 728,09	R\$ 728,09	1		90342			

J S




CONSTRUTORA MONTEIRO-ME
 CNPJ 15.703.799/0001-50
 RUA RUI BARBOSA, 744 - CENTRO
 IBAÍ - PR

000121

5.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS, INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	und	2,00	R\$ 758,12	R\$ 1.512,23	1	90843
6	PINTURA DE AREA A REFORMAR				1.800,47	1	
6.1	MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m2	80,06	R\$ 16,89	R\$ 1.014,41	1	90132
6.2	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS AF_11/2016	m2	60,08	R\$ 8,68	R\$ 521,14	1	95873
6.3	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	13,44	R\$ 24,18	R\$ 324,91	1	70065/1
7	VÍDROS				286,84	1	
7.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	m2	1,50	R\$ 197,90	R\$ 296,84	1	72118
8	ACESSÓRIOS BANHEIRO				1.853,74	1	
8.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CADA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	R\$ 430,21	R\$ 860,41	1	86932
8.2	LAVATORIO LOUCA COR SUSPENSO 40 X 30" CM	und	2,00	R\$ 103,21	R\$ 206,42	1	10429
8.3	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	und	2,00	R\$ 159,15	R\$ 318,31	1	38081
8.4	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATORIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	R\$ 64,03	R\$ 128,06	1	86915
8.5	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	R\$ 9,15	R\$ 18,29	1	86985
8.6	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	R\$ 9,98	R\$ 19,96	1	86983
8.7	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PEÇAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	und	2,00	R\$ 134,74	R\$ 269,49	1	95548
8.8	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	und	2,00	R\$ 24,40	R\$ 48,80	1	377
9	REVESTIMENTO BANHEIROS E RECEPÇÃO				2.546,19	1	

9 0 3




COMPUTER MONITORIAJE
 CNPJ 13.027.339/0001-80
 FONE/FAX 33: 4918
 BRASÍLIA - DF

000122

9.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M ² . AF_08/2014	m ²	5,95	R\$ 89,11	R\$ 530,19	1	87258
9.2	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_08/2014	m ²	38,15	R\$ 52,84	R\$ 2.016,00	1	87275
10	GRANITO PARA BANCADA RECEÇÃO				249,47	1	
10.1	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 2,5" CM	m ²	0,73	R\$ 341,75	R\$ 249,47	1	11785
11	ELÉTRICA				310,09	1	
11.1	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	3,00	R\$ 36,63	R\$ 110,50	1	92023
11.2	LUMINARIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 12/13 W, D = 17" CM	und	3,00	R\$ 66,53	R\$ 199,58	1	38385
12	TANQUE SERVIÇOS GERAIS				1.444,61	1	
12.1	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013_P	und	1,00	R\$ 704,55	R\$ 704,55	1	86920
12.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF_10/2015	m	10,00	R\$ 35,99	R\$ 359,90	1	91785
12.3	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	m	10,00	R\$ 33,61	R\$ 338,10	1	91788
12.4	TORNEIRA CROMADA COM BICO PARA JARDIMTANQUE 1/2" OU 3/4" (REF 1153)	und	1,00	R\$ 42,26	R\$ 42,26	1	11782
13	FECHADURA BIOMÉTRICA				969,24	1	
13.1	FECHADURA BIOMÉTRICA - INCLUSO INSTALAÇÃO	und	1,00	R\$ 969,24	R\$ 969,24	1	COTAÇÃO
14	REVESTIMENTO MEIA BARRA CORREDOR INTERNO				3.311,23	1	
14.1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² A MEIA ALTURA DAS	m ²	62,66	R\$ 52,84	R\$ 3.311,23	1	87275
15	PINTURA DE MAIS AMBIENTES				10.782,22	1	

000123

CONSTRUTORA SCS S/A
 CNPJ 15.770.110/0001
 FONE 163 3118
 BRASIL - PE

S. J. y



15.1	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PANOS SEM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS DEMÃOS. AF_11/2018	m2	1.014,26	R\$ 0,88	R\$ 8.500,73	1	95623	
15.2	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	m2	57,54	R\$ 24,18	R\$ 1.391,04	1	74065/1	
15.3	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	m2	22,40	R\$ 26,36	R\$ 590,44	1	73924/3	
16	RETIRADA DE RODAPÉ E REGULARIZAÇÃO DE PAREDE				149,68	1		
16.1	RETIRADA DE RODAPÉS DOS CORREDORES	m2	3,63	R\$ 26,26	R\$ 95,32	1	73901/1	
16.2	REGULARIZAÇÃO DE PAREDES	m2	5,19	R\$ 10,47	R\$ 54,36	1	40780	
17	JANELA EM VIDRO TEMPERADO				82,80	1		
17.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR JATEADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO, ESQUADRIAS E FERRAGENS	m2	0,24	R\$ 345,00	R\$ 82,80	1		
VALOR TOTAL COM DESCONTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA								R\$ 28.198,95

IBAITI, 19 DE MARÇO 2018

Franklin de Jesus Monteiro
FRANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 Franklin de Jesus Monteiro-ME
 Representante Legal

CONSTRUTORA MONTEIRO-ME
 CNPJ 15.783.770/0001-60
 RONE (43) 322 1618
 IBAITI - PR

Antonio Russumanno Malias Neto
ANTONIO RUSSUMANNO MALIAS NETO
 Responsável Técnico
 CAU/PR: 158473-0

Handwritten signature and initials

CONSTRUTORA MONTEIRO
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO-ME
 CNPJ Nº 15.703.789/0001-50
 Rua dos Barbares, nº 744 - Centro - Salvador - CEP 44.300-000

EMPRESA COLUNA		TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRA CAMPOS											
TOMADA DE PREÇOS EVOLUÇÃO CONTRATOS		PROGRAMA REFORMA CRAS											
Item	Descrição dos serviços	1º MES			2º MES			3º MES			4º MES		
		Plano	Atual	Atual	Plano	Atual	Atual	Plano	Atual	Atual	Plano	Atual	
	INVESTIMENTO (R\$)												
1	PLACA DA OBRA	272,80	100,00%	100,00%									
2	ALMOÇADO	159,20	100,00%	100,00%									
3	REGULARIZAÇÃO	274,40	80,00%	80,00%									
4	RETRABALHO DE ACESSOS	79,40	100,00%	100,00%									
5	ENCARGOS	2.288,80	80,00%	80,00%									
6	PINTURA DA TELA A REFORMAR	1.880,27	100,00%	100,00%									
7	VEREDOS	299,84		100,00%	100,00%								
8	ALIBRINDO BARRIDO	1.889,74		100,00%	100,00%								
9	MONTANTOS BARRIDOS E RECEIÇÃO	2.548,19		100,00%	100,00%								
10	CRANTO PARA BANCADA RECEIÇÃO	249,27		100,00%	100,00%								
11	ELÉTRICA	3.160,20		100,00%	100,00%								
12	TANQUE E BUNDE DE ÁGUA	1.444,21		100,00%	100,00%								
13	FERRAGEM BOMETRICA	808,26		100,00%	100,00%								
14	REVESTIMENTO MESA BANHA COBRIÇÃO E TUBO	2.311,23		50,00%	50,00%								
15	PINTURA DE MÃO ANTES NTER	19.782,37		100,00%	100,00%								
16	RETRABALHO DE MÓDULO E REGULARIZAÇÃO DE PAREDES	149,98		100,00%	100,00%								
17	JARDELA DO VEDADO TEMPERADO	82,88		100,00%	100,00%								
TOTAL		17.442,66	17,44%	17,44%									
RECEITA													
RECEITA DE SERVIÇOS		25.198,00	R\$	4.898,00	R\$	5.800,01	R\$	5.861,81	R\$	7.848,00	R\$		
RECEITA DE IMPOSTOS													
RECEITA DE JUROS													
TOTAL		25.198,00	R\$	4.898,00	R\$	5.800,01	R\$	5.861,81	R\$	7.848,00	R\$		
RECEITA LÍQUIDA													
TOTAL		25.198,00	R\$	4.898,00	R\$	5.800,01	R\$	5.861,81	R\$	7.848,00	R\$		

CONSTRUTORA MONTEIRO-ME
 CNPJ 15.703.789/0001-50
 FONE (51) 264-1818
Flanklin de Jesus Monteiro
 FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
 Flanklin de Jesus Monteiro-ME
 Representante Legal



ANTONIO RUSSIMARHO MALLAS NETO
 Responsável Técnico
 CAU/PR: 158473-0

Handwritten signature and initials.

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 33/2018
Processo de Licitação: 17/2018
Data do Processo: 27/02/2018

Folha. 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 7/2018 (Sequência: 1)

000126

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde esta instalado o D I A A F

AOS DEZENOVE DIAS DO MES DE MARCO DO ANO DE 2018, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES O PRESIDENTE E OS MEMBROS DA CPL, JUNTAMENTE COM O REPRESENTANTE DA EMPRESA CONSTRUTORA MONTEIRO DEU-SE INICIO A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, APÓS CONFERENCIA FOI CONSTATADO QUE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL DO REFERIDO PROCESSO, SENDO ASSIM FOI REALIZADO A ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA DE PREÇOS ESTANDO A EMPRESA COM TODOS OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O SOLICITADO E SENDO ELA A UNICA PARTICIPANTE DO CERTAME, FOI DECLADA VENCEDORA COM A PROPOSTA NO VALOR DE R\$ 28.796,95 (VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

Siqueira Campos, 19 de Março de 2018

COMISSÃO:

ROBSON DA SILVA REIS

..... - Presidente da Comissão de Licitação

ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA

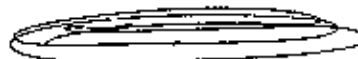
..... - MEMBRO

JULIANA CRISTINA DE SOUZA

..... - MEMBRO

FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - MEMBRO





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro

Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

000127

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Data: 27/03/2018.

Prezado Senhor

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo 17/2018 referente a Tomada de Preços 01/2018, para análise e parecer final.

Atenciosamente.



Robson de Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 285

Data: 27/03/18

Horário: 09:20

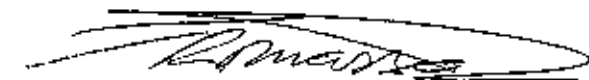
Assinatura: 

Parecer jurídico

Tomada de Preços n.º 01/2018. Pedido de parecer final e conclusivo
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade da Tomada de Preços n.º 01/2018, cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em obras de engenharia para a execução do projeto de reforma do prédio onde está instalado o DIAAF, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

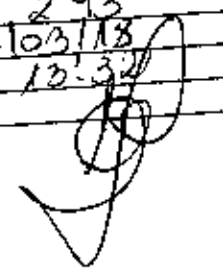
Siqueira Campos, 27 de março de 2018.



Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE

RECEBEMOS

Número: 293
Data: 27/03/18
Horário: 12:32
Assinatura: 

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr: 17/2018
b) Licitação Nr 1/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv Engenharia
d) Data Homologação. 02/04/2018
e) Data da Adjudicação Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde está instalado o D I A A F

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Media Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
1			
- 011608 - FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI	1	0,0000	28.796,95
	1		28.796,95

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação(ões): 1.341.4 4.90 51.00 00.00 00 (603), 2.961 4 4.90 51.00 00 00 00 (607), 6.932 4.4.90 51.00 00 00 00 (609)


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 003/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação em pedra irregular polidrica no Município de Conselheiro Mairinck Pr Cum base nas informações constantes do Processo nº 029/2018, referente à Tomada de Preço nº 003/2018 e em cumprimento aos termos do artigo 4º inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim o relatório e HOMOLOGAÇÃO o procedimento ora escolhido em favor das seguintes empresa:

RPL CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ: 19.541.386/0001-95, PARA DO EXPEDIENTÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA 11, CENTRO TAGUAÍ- SP, com um valor Total de R\$ 234.950,37 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e trinta e sete centavos) - com base no Decreto nº 3.555/2000 e Art 4º inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocada a, novamente para a assinatura do instrumento de contrato nos termos do art. 61, caput, da Lei nº 8.666/93, sub-entendendo o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei - Conselheiro Mairinck - 02 de abril de 2018

Alex Sandro Pereira Costa Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.093/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1937 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 024/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC - com a finalidade de coordenar no município de Siqueira Campos, as ações para atendimento à eventual situação de emergência ou de calamidade pública

Artigo 2º - Designar para a Comissão de que trata o artigo anterior os seguintes cidadãos:

FUNÇÃO	NOME	RG
COORDENADOR	AURELIO RICARDO BRAUN	5.019.530-WPR
SECRETARIA	ANGELICA OLIVEIRA DA SILVA	10.497.025-WPR
REPRESENTANTES DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS	PAULO SHIGUERU SANADA	4.281.792-WPR
	SORAYA CLEIROZ MANOEL	4.326.526-WPR
	CRISTINA SCOTON ORTIZ	5.646.272-WPR
REPRESENTANTES DO NUCLEO DE DEFESA CIVIL	CLAUDIO SZPALHER	4.337.253-WPR
	SIDNEY JOSÉ CUSTODIO DE MELO	4.635.653-WPR
	ADEMIR GONZALES SILVEIRA	3.594.500-WPR
	MARLON VALLE	9.267.115-WPR
	KELLY SILVA DO CARMO	10.468.282-WPR

Artigo 1º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 052/2017

Publique-se

Siqueira Campos, 04 de abril de 2018

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato nº 027/2018, tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 01/2018.

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos

CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.F. no município de Siqueira Campos.

VALOR TOTAL: 28.796,95 (vinte e oito mil setecentas e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)

Siqueira Campos - 02 de Abril de 2018

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.093/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1937 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 025/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o servidor ALOIZIO JOSE CZAR, RG 1555254-WPR, do cargo de CHEFE DE TURISMO, PROMOÇÕES, MARKETING E NEGÓCIOS de provimento em comissão

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se

Siqueira Campos, 04 de abril de 2018

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.093/0001-89

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1937 - Centro - Fone: (43) 3571-1122

PORTARIA 026/2018

FABIANO LOPES BUENO, Prefeito Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, o servidor ÉDER APARECIDO DE SOUZA FINA, RG 8.656.573-WPR, do cargo de Chefe de Farmácia e Laboratório, de provimento em comissão

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018

Publique-se

Siqueira Campos, 04 de abril de 2018

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 050/2018

PEDRO SERGIO KRONFITS, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente:

Considerando o atestado médico datado de 27/03/2018, apresentado pela Servidora Municipal MAYARA SIMÃO SIMÕES, Agente Operacional, Matrícula 532/3

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal MAYARA SIMÃO SIMÕES, Professora, Matrícula 532/3 e Licença Maternidade que trata a Lei Municipal 571/2003, Art. 8º a 9º, pelo prazo de 120 dias a contar de 27/03/2018

Parágrafo Único. Fim do prazo da licença deverá a Servidora apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpre-se.

Escritório da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista - Estado do Paraná, em 04 de Abril de 2018 - 58º ano da Liberdade Política do Município

PEDRO SERGIO KRONFITS
Prefeito Municipal

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Dário Pradolli
Curiel
Ivã
Jairo
Jair
Sérgio Neri
Oscar
José, o Tavares
Guilherme
Cláudio
Joaquim
Conselheiro Manoel
Patrício

Enéas
Cassia
Tijana
Verônica
Socorro
São Sebastião de Avarema
Névo Américo da Colares
Névo Santo Bôntura
Santo Antônio de Piratini
Santo Antônio do Furuco
Cunha
Vanessa
Sara Helena
Ivôgê

Sérgio
Ribeiro Assis
Priscila do Mato
Flávia
Sócio Cordeiro da Silva
Santo Antônio de Piratini
Ariely
Joaquim
Sergio
São José da Boa Vista
Wagner
Sérgio
Jairo do Sul
Aécio

Alair
Osmar
Ribeiro do Imetal
Nova Fátima
Raimundo Jacaré
Sérgio
Sertãozinho
Dito Vitorino Pariser
Ronaldo Carlo

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 526
Siqueira Campos - Paraná
(43) 35933-7899 | (43) 35604-4882

SUCURSAL ARAPOZÍ
DIREÇÃO: DAVID BATISTA
Av. Vicente Gaspar da Silva, 399
(43) 3557-3925 | (43) 9979-9091

SUCURSAL CORNÉLIO PROCOPIO
R. Celso B. Almeida, 130
Jair do Vale Verde
(43) 35641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO: SUCURSAL ARAPOZÍ
Mariana Dora
David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTN 201074PR





TOMADA DE PREÇO 01/2018

**PROCESSO 017/2018
CONTRATO Nº 27/2018**

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PR E A EMPRESA FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Siqueira Campos, situado na Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, Siqueira Campos PR, CNPJ: 76.919.083/0001-89, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Edilano Lopes Bueno, portador da cédula de identidade RG nº 4.657.065-9/PR, CPF nº 855.416.729-53, e a empresa FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI, CNPJ nº 5.703.799/0001-50, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 744, Centro, Ibaiti/ Pr, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo senhor FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO, portador(a) da cédula de identidade RG Nº 11.084.839-0 SSP/PR e CPF nº 076.005.259-09 residente e domiciliado em Ibaiti - PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 19/03/2018, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.A.F. no município de Siqueira Campos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste dos preços unitários, é de R\$ 28.296,93 (vinte e oito mil seiscientos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão dos recursos do Bloco IGD PBF, FIAS PAIF, CONVENIO, FIAS PPAS I, e das seguintes dotações orçamentárias:

- (603) 11.005.08.244.0081.1.341.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3798 - Departamento Social;
- (607) 11.005.08.244.0081.2.961.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3940 - Departamento Social;
- (609) 11.005.08.243.0081.6.932.4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações - 3942 - Departamento Social;

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até QUATRO MESES, contados partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.





Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 5º (quinto) dia contado a partir da data do recebimento da Autorização do início das Obras.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecido aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- f) outros casos previsto em lei.

Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quinta

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme Modelo Exigido do Convênio;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;





Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- k) a proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:





a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

d) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

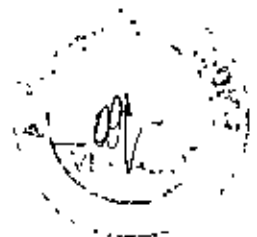
- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

e) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;

- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.
f) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo nº 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF - Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;





– comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – CNPJ nº 76.919.083/0001-89

Parágrafo Segundo

Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não foram executados, qualquer serviço da parcela mensal seguinte não será pago.

Parágrafo Terceiro

No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos.

Parágrafo Quarto

Os preços são fixos e irrecorríveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o qual a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC/IBGE sobre o saldo remanescente. A revisão de preços dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, ou ser instaurada pelo contratante quando desejar recompor o preço que se tornou excessivo, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de aproximadamente 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 3% (*três por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.





Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Décima Sétima - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Parágrafo Primeiro

A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Quarto

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Quinto

Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto





Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo





A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso de não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Único

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos, especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando a mesma responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE.





Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, Parágrafo Primeiro;
- f) suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro





A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Primeiro

Compete ao Município de Siqueira Campos - Pr, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

Decorrido atraso na execução do objeto, por período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Sétima, letra e).

Parágrafo Segundo



A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital,

deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos - Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.919.083/0001-89

Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro

000142

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Siqueira Campo, 02 de abril de 2018.

Fabiano Lopes Bueno
CONTRATANTE

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Bassani M. de Goes
RG: 8.052.980-5

Paulo Cezar de Oliveira
RG: 9.519.644-6





DEPARTAMENTO DA INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Rua: Pernambuco, 1219 – Centro – Cep 84940-000

Fone (43) 3571-1513/3178.

Email: es.social@siquelracampos.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO – 2018

DESTINO: Departamento de Licitação

EMISSOR: Departamento da Infância, Adolescência e Assuntos da Família.

DATA: 16/04/2018.

Venho solicitar deste departamento o aditivo de alteração no projeto referente à reforma do Departamento Social. Vale ressaltar que quando enviamos para este departamento o pedido de reforma nosso orçamento referente a este serviço era limitado, pois os atrasos de repasses Federais poderia impedir o pagamento e acarretar problemas financeiros, sendo assim priorizamos os locais que era mais urgentes para passar por essa reforma.

Atualmente o MDSA o qual será a fonte pagadora através do Recurso IGD - PBF repassou um montante referente ao seu cofinanciamento o que nos permitiu solicitar essa alteração, onde as mesmas irão propiciar uma melhor qualidade de atendimento, na acolhida, na infraestrutura, na acessibilidade aos usuários principalmente os portadores com necessidades especiais, irá proporcionar uma melhor ventilação e claridade, além dos usuários os funcionários também irão ser beneficiários dessas melhorias.

Segundo a Lei nº8666/93, sessão III em seu artº 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

Certos de sua compreensão nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vanessa Bassani Marques de Goes

Vanessa Bassani Marques de Goes Diretora DIAAF
Diretora de Infância, Adolescência
e Assuntos da Família
Portaria nº 15/2016



PARECER TÉCNICO PARA ADITIVO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº 017/2018
Tomada de Preços nº 001/2018
Contrato nº 027/2018
Empresa Contratada: Franklin de Jesus Monteiro - Eirel
Objeto: Reforma do Prédio DIAAF

Em atendimento ao Memorando Interno encaminhado pela Diretoria do DIAAF em 13 de Abril de 2018, encaminhamos o Projeto de AsBuilt da Reforma do Prédio da DIAAF com os itens a serem editados, contemplando as alterações projetuais que foram solicitadas pela Diretoria da DIAAF.

Os valores aplicados na planilha orçamentária correspondem aos mesmos valores licitados e apresentados na planilha orçamentária vencedora, salvo para o item do vidro temperado de 10 mm, que foi utilizado os valores de referência da Tabela SINAPI de Março/2018.

Fora solicitado a elaboração do projeto em questão a fim de proporcionar melhor funcionalidade aos ambientes.

As peças técnicas e demais documentos devem ser encaminhadas aos demais departamentos para emissão de parecer para a legalidade do ato.

Este é o Parecer.

Siqueira Campos, 16 de Abril de 2018.

SIQUEIRA CAMPOS

SIT. ALTO DA VILA - VILAS PATRES

Paulo Siqueira Sanada
Arquiteto e Urbanista
CAU A121743-7

ORÇAMENTO ART/RRR Nº: 6476004 - BDI COM Desoneração: (1) Construção de edifícios 28,35%;

Tomador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 Programa: REFORMA CRAS
 Emprego: ADITIVO REFORMA CRAS
 Data base do orçamento: 06/2017
 Nº do contrato: 0-0 / 2017

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT.	R\$	PREÇ UNIT.	TOTAL	BDI*	Fonte*	Emprego social em %	
									84,33% (hora)	50,87% (mês)
1.1	Bancada em Granito (GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELÃO CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIÃO, E= 2,5" CM					1.042,34	1			
2	Vidro Temperado	M2	3,05	341,75	1.042,34	1.975,43	1	LICITAÇÃO		
2.1	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	1,20	197,90	237,48		1	LICITAÇÃO		
2.2	VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO	M2	5,85	295,57	1.737,95		1	72120		
TOTAL R\$						3.017,77				

* - Fonte* corresponde a itens cujo recurso tem fonte exclusiva. *C* - contrapartida financeira; *CF* - contrapartida fiscal; *P* - de outras fontes
 Data: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017

Responsável Técnico (deixar) PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
 Camillo de Assis
Paulo Siqueira Sanada
 Arquiteto e Urbanista
 CAU / PR nº 180629-1

090147

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SIQUEIRA CAMPOS - PR
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO



- * QUALQUER ALTERAÇÃO NO PROJETO ARQUITETÔNICO, SEM PRÉVIO CONSENTIMENTO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, IMPLICA NO CANCELAMENTO DA ART (REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).
- * NA OCORRÊNCIA DE DÚVIDAS SOBRE TODO E QUALQUER SERVIÇO, DEVERÁ SER CONSULTADO O RESPONSÁVEL TÉCNICO, ANTES DA EXECUÇÃO.
- * O PROFISSIONAL HABILITADO, RESERVA OS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS SOBRE O PROJETO ARQUITETÔNICO, AO ARTIGO 184 DO CÓDIGO PENAL E LEI Nº 5.988 DO CÓDIGO CIVIL.
- * A CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E A COMPRA DOS MATERIAIS NÃO É RESPONSABILIDADE DO ARQUITETO.
- * REFERENTE A EXECUÇÃO DA OBRA, INICIALMENTE O LOCAL DE ATERRO DEVE SER COMPACTADO EM CAMADAS DE 20 CM DE TERRA PURA, PARA QUE FUTURAMENTE NÃO OCORRAM TRINCHAS E SOLAPAMENTO DO PISO.
- * APLICAR 2 DEMÃOES DE IMPERMEABILIZANTE SOBRE A VIDA BALDRAME, ENVOLVENDO A PARTE SUPERIOR, E TAMBÉM 30 CM NAS LATERAIS, POR TODA A SUA EXTENSÃO.

CARIMBO:



APROVADO

ASSINATURA:

[Handwritten Signature]
RESPONSÁVEL TÉCNICO
PAULO BRIGUERU SANADA
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO
CAU A121743-7

TÍTULO:

PROJETO ARQUITETÔNICO

MATRÍCULA:

00.000

TIPO DE OBRA:

ATIVO - REFORMA CRAS

DESENHO:

KELLY
LEAL

REFERÊNCIA:

PLANTA BAIXA, CORTES, LOCALIZAÇÃO

DATA:

ABRIL
2018

LOCAL DA OBRA:

RUA PERNAMBUCO

ESCALA(S):

INDICAÇÕES

CIDADE/ESTADO DA OBRA:

SIQUEIRA CAMPOS/ PR

FOLHA:

01/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - CENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR
CEP: 84940-000 - CNPJ: 76.919.083/0001-89

COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Setor de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 16 de abril de 2018.

Prezado Senhor,

Autorizo a realização do TERMO ADITIVO para Execução da Obra de Reforma do prédio onde esta instalado o D.I.A.A.F.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

090149

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitação,

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 18 de Abril de 2018.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de TERMO ADITIVO do Contrato 027/2018 que teve por objeto a Contratação de Empresa especializada em Obras de Engenharia para execução do Projeto de Reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.A.F.

Informamos que o valor do presente ADITIVO corresponde à **R\$ 3.017,77 (três mil, dezessete reais e setenta e sete centavos).**

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89

000150

Siqueira Campos, 18 de abril de 2018.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração

Conforme solicitação segue a dotação para realização de aditivo do Contrato 027/2018 Tomada de Preços para execução do projeto de reforma do prédio onde está instalado o D.I.A.A.F.

O valor máximo do processo é de R\$ 3.017,77.

4.4.90.51.01.04.00.00		Edifícios Administrativos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(003) 11.005.08.244.0061.1.341.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3798	DEPARTAMENTO SOCIAL
(007) 11.005.08.244.0081.2.961.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3840	DEPARTAMENTO SOCIAL
(009) 11.005.08.243.0061.6.832.4.4.90.51.00.00.00	Obras e instalações	3842	DEPARTAMENTO SOCIAL

Ronivaldo José Estevão
Contador
CRC/PR 063.947/O-7

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 20 de Abril de 2018.

Encaminhamos a solicitação de ADITIVO referente a Tomada de Preços 01/2018 para análise e parecer.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 019/2018
ORIGEM: ASSISTENCIA SOCIAL.
PARA: LICITAÇÃO.
ASSUNTO: PARECER/ADITIVO CONTRATUAL.

Veio o presente pedido para o fornecimento de parecer jurídico acerca da legalidade da alteração contratual do pacto proveniente da TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2018, que teve como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras de engenharia para a EXECUÇÃO DP Projeto DE Reforma do Prédio da Assistência Social (DIAAAF), sob a justificativa que existiram modificações na avença inicial, ocasionando acréscimos ao custo total da obra.

O aditivo versa sobre alteração quantitativa do objeto do contrato administrativo n. 27/2018 uma vez que os itens a serem acrescido estavam previsto no instrumento convocatório.

Para análise do presente feito foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- a) Justificativa do aditivo realizado pelo Diretor do DIAAF;
- b) Descrição e valores referentes ao objeto do termo aditivo;
- c) Parecer Técnico do Departamento de Arquitetura;
- d) Projeto arquitetônico devidamente assinado.

Resta a realização da numeração e juntada do aditivo ao processo original.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

Segundo preconiza o artigo 65 da Lei de Licitações os contratos administrativos podem ser alterados, sendo unilateral o consensualmente. As alterações

unilaterais são promovidas pela Administração independente da anuência do fornecedor. As alterações consensuais são aquelas que contam com a concordância do contratado.

Prosseguindo as alterações podem ser quantitativas ou qualitativas. Sendo as alterações quantitativas aquelas que afetam a dimensão do objeto, para o efeito de promover acréscimo ou supressão. As alterações qualitativas em oposição, não afetam a dimensão do objeto, porem influi sobre a técnica empregada, a qualidade e as especificações do objeto.

A principal questão relativa aos aditivos refere-se aos seus limites, isto é, até que ponto é permitido alterar o objeto licitado e contratado sem ofensa as regras e aos princípios contidos na lei de licitação? Considerando que o presente caso versa sobre o aspecto quantitativo, restringiremos a este assunto.

O §1 do artigo 65 a Lei Federal n. 8.666/93 enuncia que:

"§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos."

Da análise do dispositivo supracitado conclui-se que a passagem em que o legislador afirma que "o contratado fica obrigado a aceitar" significa que alteração tratada classifica como unilateral. Outrossim, da passagem em que o legislador refere-se a "acréscimos ou supressões" conclui-se que a alteração é do tipo quantitativa. Logo, o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93 diz respeito as alterações unilaterais quantitativas, ou seja, aquelas que independem da concordância do contratado e que afetam a dimensão do objeto.

Deste modo, o limite indicado no § 1º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 para as alterações unilaterais quantitativas é de 25% do valor inicial do contrato.

O §2 do artigo 65 da Lei n. 8.666/93 prescreve "~~Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior~~", salvo, em conformidade com o seu inciso II, "~~as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes~~"

Vejam os, o §2 do artigo 65 refere-se expressamente a "acréscimo ou supressão". Consequentemente a alteração nele versada é quantitativa. Como analisado, a alteração quantitativa pode ser unilateral ou consensual. A unilateral já é disciplinada pelo §1º do artigo 65. Deste modo, o § 2º do artigo 65 somente pode disciplinar o tipo de alteração o tipo de alteração quantitativa restante, ou seja a consensual, sujeita a anuência do contratado.

Sob a alteração consensual quantitativa o legislador apartou os acréscimos das supressões, sendo que os acréscimos estão sujeitos aos mesmos limites do §1 do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, ou seja, 25% do valor inicial. As supressões, no entanto, não estão sujeitas a limite algum, desde que, sejam consensuais, na forma disposta no inciso II do § 2 do artigo 65 da Lei n. 8.666/93.

Diante do exposto, considerando que a alteração que se pretende implementar junto ao contrato já citado qualifica-se como consensual e quantitativa (acréscimo), bem como que foram respeitados os limites definidos na lei n. 8.666/93, penso que nada obsta sua formalização.

Importante ainda esclarecer, por fim, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos contraentes, comissão de licitação e diretores envolvidos.

Neste sentido, acorda chamar a atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil, pecuniária e penal, em caso de má administração de verba pública, decorrentes de atos de improbidade administrativa.

III - CONCLUSÃO.

Diante do exposto, opino pela possibilidade da celebração do termo aditivo sob análise, desde que além de cumpridas as recomendações acima aduzidas sejam providenciadas:

- a) Formalização do termo aditivo e a sua juntada ao processo;
- b) Juntada das declarações do artigo 16, I e II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

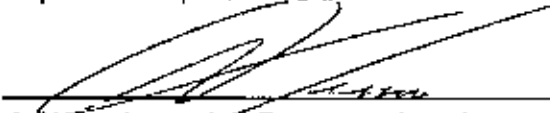
090755

- c) A publicação do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial com vistas a conferir-lhe validade a todos os atos administrativos.
- d) Que a comissão de licitação verifique qualquer impedimento orçamentário/técnico junto ao órgão concedente dos recursos.

É o parecer.

A presente alteração deve ser remetida ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 25 de abril de 2018.



Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018
REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018 CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO -
EIRELI.**

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG sob o n.º 4.657.066-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 855.416.729/53, residente e domiciliado nesta cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.703.799/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Flanklin de Jesus Monteiro, portador da cédula de identidade RG Nº 11.084.839-0/PR e CPF nº 076.005.259-09, residente e domiciliado na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ajustam e acordam entre si o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Este termo Aditivo tem a finalidade de promover alterações quantitativas e qualitativas no contrato supracitado, as quais correspondem á quantia de **R\$ 3.017,77** (*três mil, dezessete reais e setenta e sete centavos*), conforme planilha em anexo, nos termos do artigo nº 65, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

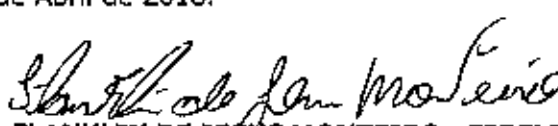
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

É competente o foro da comarca de Siqueira Campos para dirimir questões decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

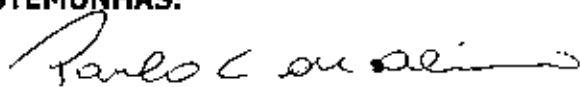
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato referente ao edital da Tomada de Preços nº 01/2018, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.


Siqueira Campos, 26 de Abril de 2018.


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal


FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:


Paulo Cezar de Oliveira
RG. 9.519.644-6


Robson da Silva Reis
RG: 8.047.695-7

Osmar Dias fala em desenvolvimento regional durante visita a W. Braz

Assessoria

O desenvolvimento regional de Norte Fluminense. Esta foi a pauta de desta quinta-feira (26) em Wenceslau Braz o governador Osmar Dias e o deputado estadual Marco Paulo (PDT) durante a visita a W. Braz.

Recebido pelo prefeito Paulo Leoner (PDT), o governador Osmar Dias e o deputado estadual Marco Paulo (PDT) tiveram sobre projetos e necessidades da região.

Entre as temas a duplicação da PR-492, a expansão da UENP (Universidade Estadual de Norte do Paraná), e a criação de parques industriais

regionais e fortalecimento do Hospital Regional.

O ex-senador Osmar Dias ainda ressaltou a necessidade do fortalecimento da economia local. "É muito correto que o Norte Fluminense possa ser a porta e o passar dos grandes centros. E essa condição a Estado pode oferecer, em uma situação que mudaria a vida de milhares de pessoas e famílias agricultoras, assim como de agricultores familiares".

O prefeito Paulo Leoner agradeceu a visita e o privilégio de receber o governador Osmar Dias e o deputado Marco Paulo.

W. Braz sempre estará de portas abertas a políticas sérias, que queiram e tenham, que queiram o progresso de essas municípios e de nossa região".

Já o deputado Marco Paulo ressaltou a importância das parcerias e investimentos para municípios do interior. "Os profetas do interior não podem mais viver na ilha de Curitiba e Brasília com o peso na mão em busca de recursos. Precisam de autonomia e condições de desenvolver seus municípios e suas micro regiões".

Também estiveram presentes os ex-deputados Chico da Princesa e José Artur RUI.



APAE de Salto do Itararé é contemplada com ônibus novo



JCN Isaelo Machado

A APAE de Salto do Itararé agora conta com mais um ônibus, a conquista foi possível com apoio do vereador Luizinho

Genari que entrou em contato com o Deputado Estadual Adão Ribeiro e que visitou uma comissão parlamentar.

Estiveram presentes na entrega do ônibus populares, alunos, diretoria, professores

e funcionários da Escola Raimunda Fontes de Jesus, o vereador Zélio, os ex-prefeitos João Mano e Paulo Espósito e o Padre Fábio Antonio que deu uma bênção especial ao veículo.

Animais comem mudas de árvores e vira caso de polícia

JCN Isaelo Machado

Por volta das 13h20 de ontem (25) compareceu ao destacamento da Polícia Militar um senhor relatando que é morador e proprietário de um sítio, e que tem em vizinhança que cria vários animais que frequentemente escapam e causam prejuízos.

De acordo com o homem, os animais de vizinhança, cabritos, cavacos, bezerras e porcos escaparam e comeram dez mudas de eucalipto e cinquenta mudas de árvore nativa conspícuas.

Regrado ele, já houve diálogo com a vizinhança na tentativa de resolver o problema, porém o mesmo não tomou providências. Diante dos fatos, o senhor foi orientado quanto aos procedimentos cabíveis.



Colibri *Locação de Extratora*

Faça você mesmo a higienização do seu estofado, isso mesmo essa maravilha você mesmo pode fazer. Com a locação de extratora você pode limpar. Sem você mesmo pode.

- 1 Revitalizando a cor do seu sofá;
- 1 Protegendo contra ácaros, urtiga e botânica;
- 1 Eliminação de manchas, e odor;

SECAGEM RÁPIDA sem necessidade de sol;
Higienização em CARROS, CADEIRAS, COLCHÕES, POLTRONAS, CARPETES. Valor: R\$ 60,00 reais. Debemos as 08:00 em sua casa retornamos as 18:00. www.colibri.com.br (41) 99857-2352 WhatsApp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2018, REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS
CONTRATADA: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELI
OBJETO: Realize de valor em razão de alterações no quantitativo do objeto licitado, resultando em um acréscimo de R\$ 3.017,77 (três mil, dezessete reais e setenta e sete centavos) nos termos do Artigo nº 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8666/93, ficam ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 26 de abril de 2018.
FABIANO LOPES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL